



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 44 DE 2015-CN

Da **Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **AVN nº 13, de 2013-CN**, que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 1º trimestre do exercício de 2013.”; **AVN 17, de 2013-CN** que “Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 2º trimestre do exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 71 da Constituição Federal.”; **AVN 20, de 2013-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2013.”; **AVN 5, de 2014-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2013.”

Relator: Deputado IZALCI



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 44 , 2015 – CN

Da Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o **AVN nº 13, de 2013-CN**, que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 1º trimestre do exercício de 2013.”; **AVN 17, de 2013-CN** que “Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 2º trimestre do exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 71 da Constituição Federal.”; **AVN 20, de 2013-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2013.”; **AVN 5, de 2014-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2013.”

Relator: Deputado IZALCI



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Sumário

1	RELATÓRIO.....	3
1.1	Principais Trabalhos Realizados no 1º Trimestre.....	5
1.1.1	Minas e Energia	5
1.1.2	Transportes.....	7
1.1.3	Comunicações.....	10
1.1.4	Saúde	11
1.1.5	Integração Nacional e Meio Ambiente.....	13
1.1.6	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	14
1.1.7	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	17
1.1.8	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	18
1.1.9	Justiça e Defesa.....	19
1.1.10	Poderes do Estado e Representação.....	20
1.1.11	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	21
1.2	Principais Trabalhos Realizados no 2º Trimestre.....	21
1.2.1	Infraestrutura.....	21
1.2.2	Transportes.....	22
1.2.3	Saúde	27
1.2.4	Integração Nacional e Meio Ambiente.....	28
1.2.5	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	28
1.2.6	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	30
1.2.7	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	31
1.2.8	Justiça e Defesa.....	32
1.2.9	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	33
1.2.10	Trabalho, Previdência e Assistência Social	34
1.2.11	Contas do Presidente da República	34
1.3	Principais Trabalhos Realizados no 3º Trimestre.....	35
1.3.1	Infraestrutura - Minas e Energia.....	35
1.3.2	Transportes.....	36
1.3.3	Comunicações.....	39
1.3.4	Saúde	39
1.3.5	Integração Nacional e Meio Ambiente.....	40
1.3.6	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	42
1.3.7	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	44
1.3.8	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	47
1.3.9	Justiça e Defesa.....	49
1.3.10	Poderes do Estado e Representação.....	51
1.3.11	Trabalho, Previdência e Assistência Social	52
1.4	Principais Trabalhos Realizados no 4º Trimestre.....	52
1.4.1	Infraestrutura.....	52
1.4.2	Minas e Energia	53
1.4.3	Transportes.....	55
1.4.4	Saúde	57
1.4.5	Integração Nacional e Meio Ambiente.....	58
1.4.6	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	59
1.4.7	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	62



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.4.8	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	63
1.4.9	Justiça e Defesa.....	63
1.4.10	Poderes do Estado e Representação.....	64
1.4.11	Trabalho, Previdência e Assistência Social.....	65
1.5	Atuação Internacional	65
1.6	Gestão de Pessoas.....	66
1.7	Recursos Orçamentários e Financeiros.....	66
2	VOTO	66

1 RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do exame dos Relatórios de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2013, objeto dos avisos AVN nº 13/2013-CN, AVN nº 17/2013-CN, AVN nº 20/2013-CN e AVN nº 5/2014-CN.

Os Relatórios foram encaminhados ao Congresso Nacional em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Observa-se que o TCU encaminhou os Relatórios dentro do prazo de sessenta dias após o período correspondente, conforme estabelecido no art. 293 do Regimento Interno daquela Corte de Contas está estruturado, de maneira geral, em seis grandes blocos de informações, a saber:

- I. Nossos Principais Resultados;
- II. Principais Trabalhos;
- III. Sobre o TCU – competências e jurisdição, estrutura e deliberação dos colegiados;



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- IV. Atividades de Controle Externo – fiscalizações realizadas, processos de controle externos autuados, medidas cautelares, condenações e sanções etc.;
- V. Relacionamento com o Público Externo; e
- VI. Atividades Administrativas.

Nas seções seguintes são apresentados os principais resultados registrados em cada trimestre, de forma resumida, a fim de evitar repetições desnecessárias de informações, uma vez que os relatórios estão disponíveis, na íntegra, na página eletrônica da CMO.¹

O TCU EM NÚMEROS

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 443 milhões	R\$ 501,7 milhões	R\$ 3,92 bilhões	R\$ 14,95 bilhões
Medidas cautelares adotadas	37	29	32	39
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	31	22	24	30
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 3,2 bilhão	R\$ 1,8 bilhão	R\$ 2,25 bilhões	R\$ 1,66 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	380	618	657	619
Valor das condenações	R\$ 260,4 milhões	R\$ 371,8 milhões	R\$ 326,7 milhões	R\$ 263,4 milhões
Processos de cobrança executiva formalizados	480	404	255	522
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 101,6 milhões	R\$ 101,6 milhões	R\$ 192,4 milhões	R\$ 163,1 milhões
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	10	10	58	19
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	24	24	103	8

¹ O Relatório completo está disponível na Secretaria da CMO e na página do TCU http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/publicacoes_institucionais/relatorios/relatorios_atividades/2013_Relato%20C3%B3rio_1%C2%BA_Trimestre_02Jun2013.pdf



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	392	483	509	290
Processos julgados conclusivamente	1.176	1.680	1.678	1.409
Acórdãos proferidos	3.746	5.695	5.431	4.824
Atos de pessoal analisados	29.240	50.419	25.975	20.220
Fiscalizações concluídas	160	299	240	183

Fonte: Relatório de Atividades 1º, 2º, 3º e 4º tri/2013 - TCU

1.1 Principais Trabalhos Realizados no 1º Trimestre

1.1.1 Minas e Energia

- a) **Aprovada a concessão da Hidrelétrica de São Roque/SC** - Nessa fase, foram analisados o ato de outorga e o Contrato de concessão, que não apresentaram irregularidades. A concessão é parte de leilão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) iniciado em 2011. (Acórdão nº 25/2013-Plenário; TC 029.150/2011-6);
- b) **Avalia andamento de programa de reassentamento na Usina Hidrelétrica de Itaparica** - Auditoria realizada na Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) avaliou o andamento do Programa de Reassentamento de Itaparica, que tem por objetivo reassentar as famílias deslocadas da área inundada pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaparica, atual Luiz Gonzaga, localizada entre Pernambuco e Bahia. O TCU identificou atos antieconômicos, decorrentes da ausência de uma coordenação central no Programa. A auditoria apontou que, se a atual forma de gestão do Programa for mantida, não há perspectivas para que sejam adotadas, em curto prazo, as medidas necessárias para a execução prevista do projeto. O Tribunal determinou à Casa Civil, aos ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, à Chesf e à Codevasf que elaborem e enviem o plano de ação da execução do Programa, com especificação de atividades, prazos e responsáveis. Além disso, multou o Diretor Presidente da Chesf, à época.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

(Acórdãos nº 101 e 102/Plenário, de 30.01.2013; TC 013.548/2011-5 e 017.355/2005-1);

- c) **TCU fiscaliza obras de manutenção do sistema de energia termonuclear das usinas Angra 1 e 2** - Auditoria constatou impropriedades em duas contratações para obras de manutenção do sistema de geração de energia termonuclear de Angra 1 e 2, a serem executadas pela Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear). A fiscalização apontou falhas relativas à divulgação restrita do edital de licitação somente à imprensa de âmbito nacional, mesmo se tratando de concorrência internacional, e ao adiantamento de pagamentos sem previsão de garantias suficientes para cobrir os valores adiantados. Após analisar as manifestações da Eletronuclear e da empresa contratada, o TCU acatou as justificativas apresentadas. (Acórdão nº 220/Plenário, de 20.02.2013; TC 007.285/2011-6);
- d) **Aprovado mais um estágio do leilão para compra de energia elétrica da Usina Baixo Iguaçu** - O Tribunal aprovou o quarto estágio do processo de acompanhamento do leilão realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) referente à compra de energia elétrica a ser produzida pela Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, localizada no Rio Iguaçu, nos municípios paranaenses de Capanema e Capitão Leônidas Marques. (Acórdão nº 327/Plenário, de 27.02.2013; TC-031.113/2012-5);
- e) **Detectadas falhas em medição de petróleo e gás natural** - Auditoria na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) detectou falhas no controle de medição da produção de petróleo e de gás natural que constitui a base de cálculo para pagamento de compensações financeiras – participações especiais e *royalties* – devidas pelos concessionários produtores à União, aos estados e aos municípios. A fiscalização teve por objetivo conhecer e avaliar a forma como a Agência realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural, aferindo os aspectos operacionais para a execução dessas atividades. O TCU verificou que o Sistema de Fiscalização de Produção da Agência (SFP)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

não possui todas as funcionalidades disponíveis. Não foram implementados, por exemplo, o processamento automático dos dados e das informações dos pontos de medição fiscal recebidos pela ANP, bem como a validação individualizada dos boletins mensais de produção. Também não estão ativadas a manutenção cadastral de calibrações dos instrumentos de medição, o carregamento de dados como testes laboratoriais relativos ao teor de água e sedimentos e a emissão de relatórios por configurações dos computadores de vazão. *“Em vista de o valor devido ser calculado proporcionalmente ao volume produzido desses hidrocarbonetos, evidencia-se que falhas nas medições de produção podem representar uma perda de receita para a Administração Pública de milhões ou até mesmo de bilhões de reais”, advertiu o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro.* O Tribunal recomendou que a ANP adote providências necessárias à implementação definitiva de todas as funcionalidades previstas para o SFP, em especial aquelas destinadas a tornar possível a validação individualizada dos boletins mensais. A Agência também deverá formalizar o estabelecimento de diretrizes e a regulamentação para elaboração e execução de planos periódicos de fiscalização, de modo a aprimorar o processo de planejamento das atividades e garantir expectativa de controle a todos os operadores. (Acórdão nº 657/Plenário, de 27.03.2013; TC-010.147/2012-8);

1.1.2 Transportes

- a) **Irregularidades em obras da BR-230 no Pará geram prejuízos de R\$ 12 milhões** - Análise do TCU verificou irregularidades nas obras de construção da BR-230, que liga o trecho entre Marabá e Altamira, no Pará. Na fiscalização foi verificado que o projeto básico possuía incorreções e que as alterações contratuais desequilibraram a equação econômico-financeira estabelecida no contrato. O prejuízo é de aproximadamente R\$ 12 milhões. O Dnit-PA/AP foi instado a se manifestar sobre a assinatura do contrato com itens em duplicidade e o correspondente 6º termo aditivo, que ensejou o mencionado desequilíbrio econômico-financeiro. A empresa contratada para a obra também



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

foi chamada a se manifestar sobre o benefício indevidamente auferido com os valores pagos em duplicidade e o suposto “jogo de planilhas”. Diante disso, o Tribunal determinou aos responsáveis o recolhimento da dívida aos cofres do Órgão, atualizada monetariamente desde a época em que as irregularidades ocorreram, acrescida de juros. O TCU também multou, individualmente, a empresa e o gestor responsável pelo contrato, em R\$ 30 mil, e julgou irregulares as suas contas (Acórdão nº 86/Plenário, de 30.01.2013; TC 001.958/2009-8);

b) Realizada auditoria em obras de duplicação da BR-392/RS - O TCU realizou auditoria na unidade regional do Dnit do estado do Rio Grande do Sul (RS). O objetivo foi verificar a qualidade das obras de duplicação no trecho Rio Grande – Pelotas, da BR 392/RS, que passa pela região central do Estado e o atravessa diagonalmente. A fiscalização mostrou que a superfície da rodovia estava em boas condições de trafegabilidade na data da fiscalização, porém, em alguns trechos da obra, detectou-se impropriedade na espessura da junta longitudinal que coincide com o eixo da rodovia. Também foi detectada irregularidade longitudinal em dois pontos isolados e quebras em formato de cunha de pequenas dimensões em alguns pontos ao longo do trecho de 27 km. Outra falha detectada foi a não previsão de avaliações objetivas sobre a qualidade da obra no contrato, que deveriam ser realizadas após a entrega do empreendimento. O TCU notificou o Dnit sobre as deficiências, a fim de que o órgão as corrija antes do recebimento definitivo da obra. (Acórdão nº 218/Plenário, de 20.02.2013; TC 033.398/2012-7);

c) Irregularidades em obras da BR-230 no Pará geram prejuízos de R\$ 12 milhões - Análise do TCU verificou irregularidades nas obras de construção da BR-230, que liga o trecho entre Marabá e Altamira, no Pará. Na fiscalização foi verificado que o projeto básico possuía incorreções e que as alterações contratuais desequilibraram a equação econômico-financeira estabelecida no contrato. O prejuízo é de aproximadamente R\$ 12 milhões. O Tribunal determinou à SEP que adote providências para celebração de termo aditivo



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

com objetivo de reduzir mais de R\$ 580 mil do valor do contrato, devido à impossibilidade de entrega de todos os relatórios previstos (Acórdão nº 28/Plenário, de 23.01.2013; TC 007.158/2010-6);

d) TCU constata sobrepreço em obras de dragagem no Porto de Santos/SP –

Realizada auditoria na Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR), com objetivo de verificar as obras de dragagem no Porto de Santos, em São Paulo. A fiscalização encontrou as seguintes irregularidades: inadequação de estudos de viabilidade técnica da obra; inadequação de providências adotadas para sanar interferências que poderiam provocar o atraso da obra; orçamento incompleto ou inadequado; sobrepreço decorrente de itens considerados em duplicidade; e critério de medição inadequado ao objeto real pretendido. O Tribunal determinou instauração de tomada de contas especial, procedimento que tem por objetivo apurar o dano aos cofres públicos, identificar os responsáveis e promover o ressarcimento do erário. O TCU também determinou à SER/PR que não aprove o orçamento-base para licitação de obras de dragagem sem a devida transparência quanto às fontes utilizadas para parâmetros de cálculo, sem memórias de cálculo, ou justificativas adequadas para adoção desses parâmetros. A SER/PR também deverá adotar providências para que, nas próximas licitações de serviços de dragagem, todas as informações utilizadas para elaboração dos orçamentos estejam disponíveis aos participantes da Concorrência (Acórdão nº 302/Plenário, de 27.02.2013; TC 007.337/2010-8);

e) Auditoria no Aeroporto Santos Dumont/RJ gera economia de mais de R\$

6 milhões - O TCU constatou sobrepreço no orçamento do edital de licitação promovido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) para contratar as obras de restauração dos pavimentos do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro/RJ. Os recursos fiscalizados alcançaram o montante de mais de R\$ 47 milhões. Após questionamentos do TCU sobre o preço de diversos itens ou serviços que compunham o orçamento da obra no aeroporto, a Infraero



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

apresentou ainda durante a fiscalização, adequações na planilha orçamentária que representaram redução significativa em relação ao valor original. As correções realizadas pela Infraero no orçamento da obra, em decorrência da fiscalização, resultaram em redução de R\$ 6,2 milhões em relação ao valor original estimado para o empreendimento. (Acórdão nº 595/Plenário, de 20.03.2013; TC 038.506/2012-2);

- f) **Reiterada determinação ao Dnit acerca do programa de controle de velocidade** - O Tribunal realizou monitoramento de decisão anterior - Acórdão 2.758/2012 – Plenário exarado em decorrência de auditoria no Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade (PNCV), sob responsabilidade do Dnit e constatou atraso no cumprimento da determinação. No Acórdão antecedente, foi determinado que o Dnit informasse ao TCU, em 30 dias a contar da decisão, as medidas adotadas no âmbito do Contrato 382/2012, cujo objeto é a gestão do processamento de infrações de trânsito por parte de empresa contratada. No entanto, à época do monitoramento, a determinação ainda não havia sido cumprida. O TCU reiterou a determinação e fixou novo prazo de 30 dias para a prestação de informações sobre o andamento do Contrato 382/2012 e para a indicação da data prevista para o início da aplicação de penalidades aos infratores. (Acórdão nº 685/Plenário, de 27.03.2013; TC-041.534/2012-3);

1.1.3 Comunicações

- a) **TCU constata problemas na execução das ações da Anatel para a Copa** - O TCU verificou falta de tempestividade na formulação e proposição das ações e recursos na área de telecomunicações, pois o Brasil foi confirmado como País sede da Copa ainda em 2007, mas, somente em 2012, por meio da Resolução 8 do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (Gecopa), foram disponibilizados recursos. Devido à complexidade das contratações inerentes à execução dos projetos da Anatel, concluiu-se que ela enfrentará dificuldades em implementar tempestivamente a parte que lhe cabe no compromisso assumido pelo Brasil de apresentar uma moderna estrutura de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

telecomunicações. Observou-se que, até dezembro de 2012, apenas uma licitação havia sido concluída, outra se encontrava em andamento e que os valores envolvidos nos dois processos equivalem a 11,52% do previsto para 2012. Sobre o andamento das ações, constatou-se que a Agência não tem publicado informações no Portal de Acompanhamento da Copa (www.copatransparente.gov.br), nem no seu próprio site. O TCU determinou prazo para que ela atualize o Portal de Acompanhamento da Copa com as informações sobre investimentos incluídos na Matriz de Responsabilidade do Mundial, além de recomendar a criação de página específica em seu site para publicação de dados sobre o andamento das ações da Anatel relacionadas ao megaevento. O Grupo de Trabalho para Grandes Eventos Internacionais (GTE) foi criado para assessorar o Conselho Diretor da Agência, mas, até o final de 2012, houve apenas duas apresentações aos conselheiros sobre o acompanhamento do orçamento da Copa (em maio e setembro de 2012). Além disso, o Caderno de Orçamentos, documento que lista os projetos de forma mais específica e com seus valores previstos, não teve o crivo do Conselho Diretor, reforçando o seu distanciamento em relação ao cotidiano da execução. O TCU recomendou ao Conselho Diretor da Anatel que defina periodicidade mínima para que o Conselho aprecie o andamento das ações da Agência para a Copa do Mundo e também seu cronograma. (Acórdão nº 136/Plenário, de 06.02.2013; TC 028.470/2012-5);

1.1.4 Saúde

a) Auditoria em hospitais universitários detecta falhas na área de licitações -

O Tribunal identificou fragilidades no controle interno da área de licitações e contratos de seis hospitais universitários. As falhas mais comuns decorrem da carência de pessoal capacitado e da ausência de controles específicos aplicáveis à área de licitação e contratos. O TCU fez uma série de determinações e recomendações específicas no sentido de contribuir para a correção das irregularidades apontadas em cada hospital. As auditorias foram realizadas nos hospitais das universidades federais do Espírito Santo, do



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Maranhão, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, do Rio do Janeiro e do Triângulo Mineiro. Foi constatado que a maioria dos hospitais não conta com servidores estatutários para as atividades relacionadas à área de licitação e contratos. Em função disso, o trabalho é realizado por estagiários, comissionados ou profissionais terceirizados contratados sem critério objetivo que não possuem vínculo estável com a Administração, o que potencializa o risco de fraudes. (Acórdãos de nº 411 a 416 /Plenário, de 06.03.2013; TC 009.242/2012-0; TC 009.305/2012-2; TC 009.380/ 2012-4; TC 009.422/2012-9; TC 009.580/2012-3; TC 010.174/2012-5);

b) **Falhas na área de licitação do hospital universitário da UFAM** - Realizada auditoria no Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), vinculado à Fundação Universidade do Amazonas (UFAM), para avaliar os controles internos da área de licitações e contratos. Uma das deficiências encontradas foi a insuficiência de pessoal nesse setor. O Tribunal fez recomendações e determinações para contribuir na solução dos problemas e prevenir possibilidades de fraude. (Acórdão nº 8/Plenário, de 23.01.2013; TC-009.934/2012-0);

c) **TCU aponta deficiências estruturais que comprometem o desempenho da Funasa** - Auditoria na Fundação Nacional de Saúde (Funasa) para conhecimento da estrutura da Instituição e dos fatores limitantes à sua atuação na consecução de obras de saneamento. O trabalho concentrou-se na área de engenharia e nas unidades administrativas da Instituição envolvidas na formalização e acompanhamento de convênios. Foram detectadas diversas deficiências e o Tribunal concluiu que a entidade não tem desempenhado a contento sua missão institucional em decorrência de fatores internos e externos que impedem a eficácia e a efetividade de suas ações e proporcionam ambiente de risco para malversação de recursos públicos. Diante das constatações, o Tribunal determinou que sejam adotados procedimentos para garantir a publicidade e a transparência no uso de recursos transferidos a convenentes. A Funasa também deverá instituir



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

controle nacional de prestações de contas e tomadas de contas especiais instauradas, além de adotar canais de comunicação entre as próprias unidades da Fundação envolvidas em transferências de recursos e entre essas unidades e convenentes, entre outras medidas relacionadas à melhoria da gestão orçamentária e financeira dos recursos de transferências e para aperfeiçoar o controle interno e as fiscalizações das licitações realizadas pelos convenentes. O Tribunal também determinou a elaboração de plano com estimativa de pessoal adequado para realização das atribuições da Funasa, a fim de substituir técnicos ou prestadores terceirizados que realizem serviços próprios vinculados à missão institucional da Fundação. As medidas citadas deverão constar em plano de ação a ser entregue em 180 dias ao TCU (Acórdão nº 198/Plenário, de 20.02.2013; TC 006.993/2011-7);

- d) **Persistem as irregularidades em obras de esgotamento sanitário em Pilar/AL** - Auditoria avaliou medidas adotadas para sanar irregularidades em obras de esgotamento sanitário no Município de Pilar, em Alagoas. Verificou-se que ainda persistem irregularidades observadas em fiscalização anterior, tais como: indícios de sobrepreço de mais de R\$ 340 mil (17% sobre o valor do contrato) e desembolso de recursos sem conformidade com o plano de trabalho correspondente. O Tribunal determinou que as irregularidades, caracterizadas como graves, sejam relatadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, por representarem potencial ameaça aos cofres públicos. (Acórdãos nº 29/Plenário, de 23.01.2013; TC 011.537/2012-4);

1.1.5 Integração Nacional e Meio Ambiente

- a) **Ampliado o prazo para o Ibama avaliar ocupações do Jardim Botânico do Rio** - O TCU atendeu requerimento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e ampliou, em mais 180 dias, o prazo para que a Autarquia avalie a regularidade dos imóveis instalados no Jardim Botânico do Rio de Janeiro e no entorno do parque, em razão do



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

número expressivo de ocupações irregulares (cerca de 600 unidades).
(Acórdão nº 304/Plenário, de 27.02.2013; TC 030.186/2010-2);

1.1.6 Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

- a) **TCU aponta irregularidades na aplicação da Lei de Incentivo ao Esporte** - Auditoria realizada no Ministério do Esporte identificou irregularidades na aplicação de Lei de Incentivo ao Esporte. As principais impropriedades verificadas foram relativas à aprovação de projetos que continham ações não esportivas e cujo proponente não tinha, em seu ato constitutivo, finalidade esportiva expressamente disposta. Foram encontradas também falhas na análise técnica dos projetos apresentados. A fim de corrigir as falhas, o TCU determinou ao Ministério do Esporte que defina e explicita, por meio de normativo, o prazo para a realização da análise das contas. O Órgão deverá também elaborar laudo de avaliação final sobre a aplicação dos recursos destinados aos projetos beneficiados pela Lei de Incentivo ao Esporte. Além disso, Tribunal recomendou a implantação de base de referências de preço e a elaboração de cronograma de acompanhamento e fiscalização de projetos selecionados. (Acórdão nº 92/Plenário, de 30.01.2013; TC 022.993/2009-9);
- b) **Monitoramento de auditoria realizada em Programa de assistência ao jovem** - O Tribunal realizou o monitoramento de determinações e recomendações feitas no início de 2011 aos órgãos responsáveis pela gestão e execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), que visa promover a reintegração do jovem ao processo educacional, à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano. Foi considerado satisfatório o índice de atendimento às decisões do TCU e se propôs novos ajustes, com o objetivo de contribuir para o alcance de resultados ainda mais efetivos. (Acórdão nº 337/Plenário, de 27.02.2013; TC-006.470/2012-2);
- c) **Determinação para atualização de prazos e valores nas obras da Arena Pantanal, em Cuiabá/MT** - O Tribunal notificou o Ministério do Esporte sobre a necessidade de atualizar a matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

de Futebol 2014, no que se refere aos valores e datas de conclusão da Arena Multiuso Pantanal, em Cuiabá/MT. O TCU acompanha a operação de crédito relativa à construção da obra, formalizada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e o Governo do Estado do Mato Grosso. (Acórdão nº 399/Plenário, de 06.03.2013; TC 024.741/2012-4);

d) Análise da rede de educação profissionalizante - O TCU realizou auditoria na Rede Federal de Educação Profissionalizante, Científica e Tecnológica, que é formada preponderantemente por 38 institutos federais (IFs), espalhados por todas as regiões do País. O objetivo da fiscalização foi avaliar ações de estruturação e expansão da educação profissional no Brasil e analisou a atuação dos Institutos Federais em relação: à evasão escolar e medidas para reduzi-las; à interação com os arranjos produtivos locais; à integração acadêmica entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão e à infraestrutura e suporte à prestação dos serviços educacionais. Nos cursos profissionalizantes de nível médio ofertados pelos IFs, constatou-se que os índices de evasão atingiram 24% do total de alunos matriculados nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (Proeja), e 19% nos Cursos Médios Subsequentes. Outra constatação refere-se à comparação dos indicadores de conclusão dos IFs e as demais instituições de ensino superior (centros universitários, faculdades e universidades). As taxas de conclusão apresentadas nos cursos superiores ofertados pelos Institutos Federais são consideravelmente inferiores às encontradas nas demais instituições de ensino superior. A auditoria também apontou baixo nível de participação nas atividades de interação entre os IFs e os setores produtivos locais, passando pela integração do tripé ensino, pesquisa e extensão. As informações colhidas pelo TCU espelham que as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas pelos Institutos Federais não se encontram plenamente integradas, o que pode favorecer a realização de pesquisas dissociadas das reais necessidades socioeconômicas locais. A fiscalização revelou, ainda, que a participação dos alunos dos institutos em projetos de pesquisa foi de 1% em 2010. Quanto aos



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

educandos envolvidos em projetos de extensão, somente 0,05% deles desempenhavam tal atividade em 2009; em 2010, esse percentual foi reduzido para 0,04%. Em ambos os casos, a participação foi inferior às praticadas em instituições acadêmicas de nível superior. Também foi verificado que o principal fator de risco à qualidade dos serviços prestados nos IFs é o número insuficiente de professores e profissionais de laboratório. Dados do Ministério da Educação (MEC) indicam um déficit de 7.966 professores e de 5.702 técnicos de laboratório, o que corresponde, respectivamente, a 20% e 24,9% de cada quadro. No tocante à infraestrutura dos *campi*, verificou-se que os pontos deficientes estão ligados à ausência de computadores, bibliotecas, salas de aula e laboratórios em seus respectivos institutos. Diante desse cenário, o TCU determinou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, unidade do MEC responsável pela supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que encaminhe, em 180 dias, plano de ação, em conjunto com os IFs, voltado para o tratamento da evasão na Rede Federal de Educação Profissional; que formule manual de orientação contendo as bases legais e instrumentos jurídicos próprios para formalização de parcerias entre os IFs e o setor produtivo e outras instituições; que institua plano para ampliar as ações de inserção profissional de alunos da Rede Federal de Educação Profissional; e que adote medidas para promover a redução do déficit de docentes e técnicos de laboratório. (Acórdão nº 506/Plenário, de 13.03.2013; TC 026.062/2011-9);

e) Avaliação do financiamento das obras da Arena da Baixada, em Curitiba -

Auditoria avaliou a regularidade da operação de crédito feita entre o BNDES e o Governo do Estado do Paraná para financiar o projeto de reforma e ampliação do estádio Arena da Baixada, em Curitiba/PR. O projeto é parte do esforço para realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. A viabilização do empreendimento envolve uma triangulação financeira entre o BNDES, o Governo do Estado do Paraná e o Fundo de Desenvolvimento do Estado (FDE). O empréstimo federal foi realizado ao Fundo, que, por sua vez, financiou a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Arena da Baixada,



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

responsável pela execução da obra. O TCU determinou ao BNDES que, para liberação de parcela superior a 65% do crédito total financiado, encaminhe o projeto executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) com antecedência mínima de 45 dias. Também determinou que o Banco não deverá liberar novas parcelas do financiamento que superem o limite de 65% do total financiado, caso o TCE-PR identifique irregularidades que envolvam possíveis danos aos cofres públicos no projeto executivo, até que venham a ser corrigidas. (Acórdão nº 644/Plenário, de 27.03.2013; TC 024.749/2012-5);

1.1.7 Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) **Suspensa a homologação de edital do Ministério das Cidades** - O TCU determinou, cautelarmente, ao Ministério das Cidades, que não homologue o certame para contratação de locadora de veículos para realizar, em âmbito nacional, serviços de transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas. O Tribunal identificou indícios de sobrepreço no edital, a exemplo da fixação de salário para a remuneração dos motoristas com valor aproximadamente 50% superior ao estipulado em convenções coletivas da categoria. O TCU deu prazo para que a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério das Cidades se manifeste sobre a obrigatoriedade das licitantes cotarem os valores salariais mínimos pré-fixados, e encaminhe as pesquisas de preços e os memoriais de cálculo que embasaram o orçamento da licitação. (Ata nº 03/Plenário, de 30.01.2013; TC 044.332/2012-2);
- a) **Inidoneidade de empresas envolvidas na "Operação Sanguessuga"** - O TCU declarou inidôneas para participar de licitações da esfera Federal empresas envolvidas nas fraudes verificadas na "Operação Sanguessuga", da Polícia Federal, esquema engendrado para fraudar licitações relativas à compra de ambulâncias em diversos municípios do País. O TCU recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) que desenvolva mecanismo, no âmbito do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), que permita o cruzamento de dados de sócios e/ou administradores de empresas que tenham sido declaradas inidôneas e de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

empresas fundadas pelas mesmas pessoas, ou por parentes, até o terceiro grau, que demonstrem a intenção de participar de futuras licitações. O Tribunal também recomendou ao Ministério que adote, caso nova sociedade empresária tenha sido constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, as providências necessárias à inibição de sua participação, em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. (Acórdão nº 495/Plenário, de 13.03.2013; TC 015.452/2011-5);

1.1.8 Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- a) **Realizado levantamento sobre proposta orçamentária da União para 2013** - O TCU determinou à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) que informe adequadamente as medidas compensatórias para as renúncias de receitas previstas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 (PLOA 2013). A decisão decorre de auditoria do Tribunal que avaliou a previsão de receitas contidas na proposta da União para subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e constatou falha relevante referente à ausência de demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receitas. (Acórdão nº 223/Plenário, de 20.02.2013; TC 024.940/2012-7);
- b) **Falha em alienação de investimentos do IRB-Brasil Resseguros** - O Tribunal realizou auditoria no Instituto de Resseguros do Brasil S.A (IRB), empresa de economia mista vinculada ao Ministério da Fazenda que atua no mercado de resseguros. A auditoria foi motivada por informações de que a Entidade pretendia promover a alienação de seus investimentos em shopping centers, cujo valor contábil, em 31.12.2012, era superior a R\$ 224 milhões. O TCU constatou que, nas alienações referentes às participações nos shoppings Iguatemi Campinas e Iguatemi São Paulo, o IRB baseou-se somente em laudo de avaliação da Caixa Econômica Federal (CEF), sem a necessária observação do princípio da razoabilidade. Nas participações alienadas posteriormente (shoppings Amazonas, Iguatemi Maceió e West Plaza), o



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Tribunal observou que o IRB utilizou uma segunda avaliação para a definição dos preços mínimos do leilão. Com relação às falhas identificadas, o TCU determinou ao IRB-Brasil Resseguros que na alienação das participações da empresa nos *shopping centers* observe, sempre, o princípio da razoabilidade. (Acórdão nº 398/ Plenário, de 06.03.2013; TC 019.323/2012-3);

- c) **Suspensão, cautelarmente, contrato da Caixa realizado sem licitação** - O Tribunal determinou, cautelarmente, à Caixa Econômica Federal que se abstenha de adotar quaisquer atos relativos ao contrato firmado com a empresa MGHSPE Empreendimentos e Participações S.A. para prestação de serviços de operacionalização da origem de crédito imobiliário. A decisão foi tomada após análise do TCU que verificou não haver justificativas suficientes para que a contratação tenha ocorrido de forma direta, ou seja, mediante dispensa de licitação. O valor estimado do contrato é de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão. A Caixa argumentou que a contratação trata de negócio estratégico para a Instituição e que detém o controle compartilhado da empresa, com a IBM. Assim, a empresa MGHSPE se enquadraria no conceito de controlada, o que justificaria a dispensa de Licitação. (Ata nº 03/Plenário, de 30.01.2013; TC-029.884/2012-8);

1.1.9 Justiça e Defesa

- a) **Proposta de melhorias nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher** - Auditoria identificou falhas nas ações do Governo para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Precariedade de espaços físicos e de recursos humanos, concentração de unidades de atendimento em capitais e regiões metropolitanas e poucas ações voltadas à reabilitação dos agressores foram os principais problemas constatados. O Tribunal recomendou aos órgãos responsáveis a definição de estratégias para: a ampliação da cobertura da rede de atendimento quanto à instalação de centros de referência e casas de abrigo (Secretaria de Políticas para Mulheres); a ampliação do número de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (Secretaria Nacional de Segurança Pública –



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Senasp); e o aumento do número de juizados de violência doméstica e familiar, sobretudo em municípios do interior (Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ). O TCU determinou à SPM, à Senasp e à SRJ que encaminhem, em até 90 dias, Plano de Ação que contenha o cronograma das medidas a serem adotadas para a implementação das deliberações do TCU. (Acórdão nº 403/Plenário, de 06.03.2013; TC-012.099/2011-2);

a) Falhas na aplicação de recursos do Plano de Políticas para Mulheres -

Auditoria na Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) detectou impropriedades na concessão e aplicação de recursos do II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (II PNPM), em especial no tocante ao programa voltado para a prevenção e o enfrentamento sistemático de diferentes formas de violência contra as mulheres e para a promoção de atendimento integral, humanizado e de qualidade às que se encontram em situação de violência ou risco. O Tribunal determinou à SPM/PR que apresente plano de ação para elaboração de indicadores de eficiência relativos à capacidade técnica e operacional para fins de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com as quais venha a celebrar convênios. Ainda recomendou à Secretaria que somente formalize convênios no âmbito do Programa se tiver condições técnico-operacionais de avaliar adequadamente os planos de trabalho, de acompanhar e orientar a concretização dos objetivos previstos, e de analisar as respectivas prestações de contas. (Acórdão nº 490/Plenário, de 13.03.2013; TC 003.435/2012-1);

1.1.10 Poderes do Estado e Representação

a) Cautelar suspende pagamento de passivos de pessoal dos TRTs -

O Tribunal determinou a suspensão cautelar do pagamento da quarta e última parcela de passivos trabalhistas aos magistrados e servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho do País. A medida visa evitar liberação indevida de recursos e decorre de auditoria que encontrou graves falhas no cálculo dos valores a serem pagos. Segundo o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), caso adotados os critérios corretos, o total de passivos passa de R\$



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2,5 bilhões para aproximadamente R\$ 1,3 bilhão. (Acórdão nº 117/Plenário, de 30.01.2013; TC 007.570/2012-0);

1.1.11 Agricultura e Desenvolvimento Agrário

- a) **Concluída fiscalização na licitação para arrendamento do terminal açucareiro do Porto de Suape/PE** - O TCU aprovou o quarto e último estágio da auditoria nos processos de outorga de área para implantação do terminal açucareiro do Porto Suape, na região metropolitana de Recife/PE. A outorga será de 25 anos, podendo ser prorrogada por igual período. Os investimentos mínimos são de aproximadamente R\$ 112 milhões. (Acórdão nº 23/Plenário, de 23.01.2013; TC 018.373/2010-0);

1.2 Principais Trabalhos Realizados no 2º Trimestre

1.2.1 Infraestrutura

- a) **Fiscaliza etapa inicial de leilão da Aneel para concessão de serviço de energia elétrica** - O TCU aprovou, com ressalvas, o primeiro estágio de acompanhamento do Leilão 01/2013 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). O objeto da licitação é a concessão de prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, precedida de obra pública, incluindo construção, operação e manutenção de linhas de transmissão, subestações e demais instalações a serem integradas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN). (Acórdão nº 963/Plenário, de 17.04.2013; TC nº 044.594/2012-7);
- b) **Propõe medidas para fiscalização de extração de terras raras** - Auditoria realizada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), identificou deficiências nos instrumentos empregados na fiscalização das atividades de extração de elementos químicos conhecidos como terras raras. Trata-se de um grupo de 17 elementos químicos que possuem propriedades especiais e são usados na fabricação de diversos componentes industriais - motores elétricos, lâmpadas fluorescentes, baterias, ímãs, catalisadores e em aplicações militares. O Tribunal determinou ao Ministério das Minas e



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Energia e ao DNPM que adotem as medidas para contornar as fragilidades do controle e da fiscalização. (Acórdão nº 958/Plenário, de 17.04.2013; TC nº 011.691/2012-3);

- c) **Realizada auditoria no setor de combustíveis** - A auditoria evidenciou que as refinarias nacionais não têm capacidade de atender à demanda de derivados, levando o País a ser fortemente dependente de importações, notadamente de óleo diesel e gasolina, além de não serem levados em conta os custos incorridos pela Petrobras na produção ou importação eventual dos produtos, acarretando perdas financeiras para a Companhia nos últimos anos. Também foi constatado que a área de abastecimento da Petrobras sofreu prejuízo operacional de 136% em 2012, o que corresponde a R\$ 34,2 bilhões. Além disso, devido à redução de alíquotas na CIDE-Combustíveis, a União deixou de arrecadar cerca de R\$ 22 bilhões desde 2008. O relator do processo, Ministro José Jorge, observou que *"a manutenção de preços de derivados de forma artificial, aliada às políticas de redução de impostos no setor automotivo, foi, certamente, responsável pelo crescimento acentuado do consumo de gasolina, que aumentou 60% no período entre 2008 e 2012"*. (Acórdão nº 1.616/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 041.275/2012-8);

- d) **Monitoramento de determinações nas obras do sistema de esgotamento sanitário de São Luís/MA** - O Tribunal monitorou o cumprimento de determinações feitas para correção de irregularidades na planilha orçamentária das obras de implementação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de São Luís/MA, nos sistemas Vinhais e Anil. O TCU reiterou as determinações à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), responsável pela execução das obras, e à Caixa Econômica Federal, repassadora dos recursos, juntamente com o Ministério das Cidades. (Acórdãos nº 966 e nº 967/Plenário, de 17.04.2013; TC nº 007.626/2012-6 e TC nº 007.629/2012-5);

1.2.2 Transportes

- a) **Monitoramento de ações de manutenção de pontes e viadutos em rodovias federais** - O Tribunal determinou ao Dnit que identifique pontes e viadutos pertencentes à malha rodoviária federal que estão em situação crítica, e promova a



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

sua reparação. Além disso, o Dnit deverá estabelecer critérios, metodologia e plano de ação para a prevenção periódica de estruturas menos comprometidas. Mais de 5 mil obras precisam de inspeção. (Acórdão nº 1.336/Plenário, de 29.5.2013; TC nº 009.746/2012-9);

- b) **Avaliação de atividades de conservação de rodovias federais** - Foram detectados ausência ou insuficiência de inventários atualizados dos trechos rodoviários que recebem ações de conservação, o que resulta na elaboração de estimativas sem o correto embasamento e na imprecisão na sistemática de contratação de serviços. O Tribunal verificou que os contratos de conserva recebem pouca atenção do Departamento e de outros órgãos de controle, possivelmente em razão do baixo valor individual de cada instrumento. No entanto, quando somados esses contratos totalizam R\$ 2,5 bilhões. O TCU determinou prazo para que o Órgão informe as providências adotadas para corrigir os problemas apontados na fiscalização. (Acórdão nº 1.619/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 033.039/2012-7);
- c) **Projeto de Integração do Rio São Francisco: TCU encontra falhas em licitação** - O Tribunal alertou o Dnit sobre inconsistências no edital de licitação para execução de obras civis, instalação, montagem, testes e comissionamento dos equipamentos mecânicos e elétricos para as obras complementares da Meta 1 - Eixo Leste (Meta 1L) e das obras das Subestações SE-E0, SE-E1 e SE-E2 do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF). A fiscalização constatou orçamento base deficiente e inadequado, tendo em vista a existência de impropriedades nas composições dos itens mobilização, desmobilização, administração local, manutenção de canteiro e fornecimento e instalação de chumbadores e o não detalhamento e a ausência de motivação do BDI; além disso, o projeto executivo da Meta 1 - Eixo Leste não identificou, com precisão adequada, quais os serviços que foram efetivamente executados em contratos anteriores. A nova licitação será objeto de fiscalização pelo TCU. (Acórdão nº 1.231/Plenário, de 22.5.2013; TC nº 033.519/2012-9);
- d) **Realizada auditoria contábil no Ministério dos Transportes** - O Tribunal identificou grande volume de despesas inscritas em restos a pagar: R\$ 7,6 bilhões em 2008, e R\$ 6,8 bilhões em 2009, além de elevados valores de créditos



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

extraordinários abertos, alguns deles sem o cumprimento dos requisitos legais de imprevisibilidade e urgência. Outra constatação foram os aumentos de capital social da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, empresa pública vinculada ao MT, sem a devida autorização legislativa para utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados para esse fim. Também foi identificada a execução de despesas sem a devida cobertura orçamentária. O TCU deu ciência ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento sobre a necessidade do correto enquadramento de créditos adicionais e de alterações posteriores para que os créditos que não cumprem os requisitos da urgência e imprevisibilidade não sejam encaminhados sob a forma de créditos extraordinários. O Tribunal também informou à Presidência da República sobre a necessidade de cumprimento do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal caso utilize recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados a suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, de modo que somente seja feita se existir autorização legislativa específica. Além disso, o TCU determinou à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e à Controladoria Geral da União (CGU) que incluam as despesas sem a devida cobertura orçamentária do MT, e de outros órgãos da União, no quadro demonstrativo da Dívida Consolidada da União do Relatório de Gestão Fiscal. (Acórdão nº 1.523/Plenário, de 19.6.2013; TC nº 023.903/2009-6);

- e) **Auditoria do TCU avalia o sistema de transporte no Amazonas** - As principais constatações do trabalho foram: deficiências de planejamento, em razão de falta de políticas públicas para a logística de transporte no Estado e da inexistência de órgão que concentre a atividade estratégica de planejamento nessa área; insuficiência de infraestrutura dos transportes aquaviário e aeroviário; ausência de órgão executivo rodoviário, que dificulta o estabelecimento de diretrizes juntamente com a Polícia Militar para o policiamento das rodovias estaduais; isolamento terrestre do Estado, uma vez que o Amazonas só possui via de ligação terrestre com Roraima; e falta de regulação do transporte intermunicipal aquaviário. O Tribunal enviou o relatório, o voto e o acórdão a mais de 30 órgãos e



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

entidades afetos à questão do transporte na administração pública do País - inclusive a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério dos Transportes. A ideia é que o estudo feito pelo TCU auxilie futuras ações na área de transportes. (Acórdão nº 1.547/Plenário, de 19.6.2013; TC nº 031.599/2012-5);

- f) **Inconsistências em edital para obras no Rio Tocantins** - O Tribunal identificou inconsistências em edital de concorrência pública promovida pelo Dnit que tinha como objetivo a execução das obras de derrocamento no Rio Tocantins, no trecho compreendido entre a Ilha da Bogéia (km 350} e a localidade de Santa Terezinha do Taurí (km 393}, em uma extensão de 43 km, no Estado do Pará. O TCU deu ciência ao Dnit sobre as inconsistências identificadas, e recomendou ao Órgão que, caso venha a licitar novamente as obras de derrocamento dos pedrais do Rio Tocantins, adote sistemática de preços que contemple a variação do volume de maciço rochoso ao longo dos 43 km, além de realizar estudos que balizem a definição dos coeficientes de produtividade dos serviços integrantes da composição de preços unitários da derrocagem. (Acórdão nº 1.234/Plenário, de 22.5.2013; TC nº 031.277/2010-1);
- g) **Determinação para correção de superfaturamento em obras de rodovia em Tocantins** - Auditoria detectou superfaturamento nas obras de adequação de travessias urbanas na BR-153, em Tocantins. O TCU determinou à Prefeitura de Gurupi/TO, responsável pelo empreendimento, que adote medidas administrativas para estorno dos pagamentos efetuados a mais à empreiteira contratada para execução das obras, calculados em cerca de R\$ 460 mil, referentes à medição inadequada dos quantitativos do serviço "camada drenante com rachão". (Acórdão nº 1.343/Plenário, de 29.5.2013; TC nº 014.596/2011-3);
- h) **Examina edital de obra na BR-101 em Santa Catarina** - Auditoria no Dnit verificou a conformidade do edital para contratação das obras de duplicação e restauração dos acessos à ponte sobre o Canal das Laranjeiras, na BR-101/SC (km 308,0 a km 315,9), no Município de Laguna/SC. (Acórdão nº 1.256/Plenário, de 22.5.2013; TC nº 044.372/2012-4);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- i) **Fiscalização de obras para a Copa de 2014 em Belo Horizonte** - Auditoria constatou atraso nas obras de ampliação e modernização do terminal TPS-1 do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins), em Belo Horizonte/MG, ação que é parte do esforço para realização da Copa do Mundo de Futebol 2014. O Tribunal notificou à Infraero o fato de que os serviços contratados não vêm alcançando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apesar da implementação de nova metodologia de gerenciamento, resultado de trabalho da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Engenharia (FDTE). A auditoria também constatou que os procedimentos adotados pela Caixa para a concessão de financiamentos para as obras de mobilidade urbana em Belo Horizonte não registram todas as avaliações exigidas pelas normas internas daquela Instituição. O Tribunal determinou prazo para que a Caixa apresente documentos referentes aos contratos de financiamento, entre os quais, a compatibilidade do cronograma proposto com o evento da Copa 2014, contabilizando previsão de prazo para testes operacionais do sistema. (Acórdãos nº 1.075 e nº 1.076/Plenário, de 08.05.2013; TC nº 003.241/2013-0);
- j) **Avaliação da qualidade de obras concluídas há menos de cinco anos em terminais aeroportuários e edifícios administrativos** - O TCU identificou falhas na qualidade de edificações concluídas há menos de cinco anos em terminais aeroportuários e em edifícios administrativos construídos com recursos federais. Foram realizadas auditorias nos seguintes empreendimentos: terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Fortaleza/CE, reformas e ampliações dos aeroportos de Congonhas/SP e Santos Dumont/RJ, terminal remoto A do Aeroporto de Guarulhos/SP, Centro de Convenções do Estado do Ceará, Vilas Olímpicas dos V Jogos Mundiais Militares, edifício do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, edificações da Universidade Federal do ABC, edificações da Universidade de Brasília, Centro Educacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e edifício sede do Sebrae Nacional. O TCU determinou que o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Conselho Nacional de Justiça orientem os órgãos de suas esferas de competência para que adotem procedimentos de acompanhamento da qualidade



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

das obras concluídas. O TCU irá monitorar o cumprimento das determinações do Acórdão. (Acórdão nº 853/Plenário, de 10.04.2013; TC nº 034.628/2012-6);

- k) **Determina correções nas obras do Aeroporto de São Joaquim/SC** - O TCU determinou à Secretaria de Estado de Infraestrutura de Santa Catarina que encaminhe ao V Comando Aéreo Regional (V Comar), do Ministério da Defesa, proposta técnica para corrigir as irregularidades das obras de ampliação e pavimentação na pista de voo do Aeroporto do Município de São Joaquim/SC. (Acórdão nº 1.626/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 013.108/2012);

1.2.3 Saúde

- a) **Contas do Governo: área de Saúde** - O parecer prévio das Contas do Governo, do exercício de 2012, emitido pelo TCU, analisou a situação das políticas públicas de Saúde no Brasil, a condição do Sistema Único de Saúde (SUS), as metas relacionadas a melhorias da infraestrutura e a ampliação da cobertura da atenção básica nessa área. Apesar do aumento de investimentos, o País ocupa a 72ª posição no *ranking* geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) de investimento em saúde, ao considerar a despesa estatal por habitante. (Acórdão nº 1.274/Plenário, de 29.5.2013; TC nº 006.617/2013-1);
- b) **Monitora ações na área de Saúde no Pará e Rio Grande do Sul** - O TCU monitorou o cumprimento de determinações e recomendações feitas em 2010 às Secretarias Estaduais (SES) e Municipais de Saúde (SMS) dos estados do Pará e do Rio Grande do Sul, após fiscalização que avaliou a implantação e operacionalização de complexos reguladores e das centrais de regulação referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). Foi verificado que as secretarias adotaram ações para aprimorar a gestão da regulação da Saúde, porém algumas das medidas estabelecidas pelo Tribunal ainda não foram cumpridas. O TCU deu ciência às secretarias estaduais e municipais de Saúde do Rio Grande do Sul e do Pará acerca das determinações e recomendações ainda não implementadas, e reiterou que o seu não atendimento pode sujeitar os responsáveis à aplicação de multa. (Acórdãos nº 1.540 e nº 1.545/Plenário, de 19.6.2013; TC nº 003.747/2012-3 e TC 020.841/2010-8);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

c) Hospitais universitários possuem gestão deficiente de licitações e contratos -

O Tribunal realizou auditorias em 23 dos 46 Hospitais Universitários Federais (HU) existentes no País para avaliar os controles internos da área de licitações e contratos. Foram constatadas vulnerabilidades na área de licitações e contratos das unidades auditadas, em razão de fatores como a insuficiência de pessoal, ausência de treinamentos e inadequações na estrutura organizacional. O TCU fez diversas recomendações ao Ministério da Educação, entre as quais que ele oriente os hospitais universitários quanto à necessidade de elaboração de normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados nas áreas de licitação e contratos dos hospitais universitários. (Acórdão nº 1.610/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 009.067/2012-4);

1.2.4 Integração Nacional e Meio Ambiente

d) Recomendações para combate a queimadas e incêndios florestais - O Tribunal monitorou o cumprimento de recomendações feitas em decorrência de auditoria anterior realizada nos órgãos envolvidos na prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais. O monitoramento verificou que, das 21 recomendações feitas anteriormente, 23,08% haviam sido atendidas, 42,85% não foram atendidas e 19,04% se encontravam em andamento. Diante do cenário, o TCU reiterou a recomendação para que a Casa Civil e os ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional adotem providências para institucionalizar o Ciman, de modo a viabilizar o seu funcionamento e a alocação de pessoal para nele atuar. (Acórdão nº 1.382/Plenário, de 05.6.2013; TC nº 038.494/2012-4);

1.2.5 Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

a) Fiscaliza recursos aplicados no transporte escolar - Auditoria verificou a regularidade da aplicação dos recursos destinados ao Programa Caminho da Escola e ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) nos exercícios de 2010 e 2011 - referentes ao fornecimento de transporte escolar pelos estados e municípios, bem como avaliou a adequação dos controles internos do repassador dos recursos, no caso, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada em 26 municípios em dez estados do País. O Tribunal ainda recomendou ao Ministério da Educação que, no âmbito de grupo de trabalho constituído para tratar da melhoria das condições do transporte escolar, contemple propostas para aprimorar e incrementar as fiscalizações que verificam o cumprimento pelos municípios das normas do Código de Trânsito Brasileiro. (Acórdão nº 1.614/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 026.597/2011-0);

b) Irregularidades nas obras em escolas atingidas pelas chuvas no Estado do Rio de Janeiro

- O Tribunal examinará, por meio de tomada de contas especial (TCE), irregularidades identificadas em auditoria que verificou o emprego de recursos federais transferidos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A transferência teve como objetivo a recuperação da rede escolar pública estadual e municipal afetada pela catástrofe climática na região serrana do Estado em janeiro de 2011. (Acórdão nº 1.104/Plenário, de 08.5.2013; TC nº 000.438/2012-0);

c) TCU encontra acumulação irregular de cargos públicos em instituições de ensino em SC

- Auditoria avaliou a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade de horários e ao regime de dedicação exclusiva, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) e na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). O Tribunal determinou prazo ao IFC, ao IFSC e à UFFS para que regularizem a acumulação ilícita de cargos públicos e que estabeleçam rotinas periódicas de verificação, para evitar novas acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas. Além disso, o IFSC deverá também verificar a compatibilidade de horários e se não há prejuízos às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados. (Acórdão nº 1.457/Plenário, de 12.06.2013; TC nº 006.906/2012-5);

d) Fiscalização de obras para a Copa de 2014 em Pernambuco

- Auditoria fiscalizou as obra de construção da Arena Multiuso Pernambuco, em São Lourenço da Mata/PE. O empreendimento foi viabilizado a partir de concessão de crédito celebrada entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e a Sociedade de Propósito



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Específico (SPE) Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A., e é parte dos empreendimentos para realização da Copa do Mundo 2014. À época da fiscalização, 87,2% dos valores financiados haviam sido repassados. A auditoria examinou a regularidade dos desembolsos financeiros e não encontrou irregularidades no que se refere às condições firmadas da operação de crédito. (Acórdãos nº 1.302 e nº 1.303/Plenário, de 29.5.2013; TC nº 000.660/2013-2 e TC nº 008.909/2013-0);

- e) **Avaliação dos resultados da Lei de Informática** - O trabalho pretende analisar os procedimentos de avaliação dos resultados da Lei e propor melhorias na atual sistemática, a partir do que for percebido. (TC nº 013.747/2013-4);

1.2.6 Planejamento e Desenvolvimento Urbano

a) **TCU encontra impropriedades no uso do Cartão de Pagamento do Governo**

Federal - Auditoria realizada no Ministério da Cultura (MinC), no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e na Fundação Cultural Palmares (FCP), avaliou a regularidade de pagamentos a título de suprimentos de fundos efetuados com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). As principais impropriedades detectadas pelo TCU foram: no MinC, a utilização de saque para pagamentos de despesas sem prévia autorização; concessão de limites de crédito do cartão sem justificativa ou motivação e superiores à demanda necessária; despesas acima do limite do suprimento concedido ou empenhado; gastos fora do prazo de aplicação autorizado; e utilização de suprimentos de fundos com despesas que não podem ser consideradas eventuais ou excepcionais, como pagamento de contas de água ou saneamento. As irregularidades no Iphan foram a utilização de suprimento de fundos para pagamento de despesas rotineiras e para aquisição de materiais permanentes. No Ibram, foi constatada a utilização de suprimentos de fundos para aquisição de material permanente e gastos fora do prazo de aplicação autorizado. Na FCP, foi verificada ausência de análise da prestação de contas de suprimentos de fundos e gastos fora do prazo de aplicação autorizado. O TCU determinou prazo para que o Ministério da Cultura analise as prestações de contas relativas a uma série de processos de pagamentos realizados dessa forma. O Tribunal também



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que estude a conveniência e oportunidade de, juntamente com o banco operador do cartão, adequar as funcionalidades da solução de tecnologia às necessidades de controle da Administração Pública Federal, inclusive no que se refere à limitação do uso do cartão, por suprimimento, estritamente dentro dos prazos e limites de valor autorizados. (Acórdão nº 1.624/Plenário, de 26.6.2013; TC nº 007.098/2012-0);

b) Recomendações no modelo de contratação de terceirizados - A auditoria foi motivada pela observação de que a Administração vem enfrentando diversas dificuldades na execução desse tipo de contrato, as quais geram interrupções na prestação dos serviços, com prejuízos para os órgãos públicos e para os trabalhadores, além de causarem potenciais danos ao erário em decorrência da responsabilização subsidiária por verbas trabalhistas não pagas pelas empresas contratadas. Foi verificado que a Administração tem exigido extensa relação de documentos, que demandam considerável esforço de análise dos órgãos, sem, no entanto, garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas. O TCU recomendou prever no contrato, de forma expressa, que a administração está autorizada a realizar pagamentos de salários diretamente aos empregados quando esses não forem honrados pelas empresas, além disso, que os contratos contenham cláusula de garantia que assegure o pagamento de prejuízos advindos de não cumprimento, e cláusula de multas punitivas aplicadas à empresa terceirizada. Outra sugestão do Tribunal foi a definição como falta grave, nos contratos, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderão dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo de aplicação de sanção e de impedimento para licitar e contratar com a União. (Acórdão nº 1.214/Plenário, de 22.5.2013; TC nº 006.156/2011-8);

1.2.7 Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

a) Falta de informações regionalizadas no orçamento da União - O TCU determinou ao Ministério do Planejamento, à Controladoria-Geral da União e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que elaborem plano de ação para aprimorar



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

informações referentes à regionalização da despesa no processo orçamentário federal. O trabalho evidenciou que hoje não é possível ter um panorama da distribuição regional da aplicação dos recursos, a partir das informações orçamentárias. (Acórdão nº 851/Plenário, de 10.04.2013; TC nº 016.574/2010-9);

- b) **Taxas de concursos públicos devem ser registradas no orçamento** - Em resposta à consulta formulada pelo Ministro Ari Pargendler, à época Presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o TCU esclareceu que as receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público, e também as despesas necessárias à sua concretização, devem ser integralmente registradas no Orçamento da União. (Acórdão nº 831/Plenário, de 10.04.2013; TC nº 032.325/2012-6);
- c) **Tribunal determina regularização de casas lotéricas** - Em decorrência de fiscalização que analisou a prorrogação de contratos de permissão lotérica pela Caixa, o TCU estabeleceu o prazo de 60 dias para que essa instituição apresente cronograma detalhado para contratação mediante licitação de 6.310 casas lotéricas. Atualmente, essa rede de atendimento funciona com contratos de permissão que não foram precedidos de licitação, o que contraria a legislação. (Acórdão nº 925/Plenário, de 17.04.2013; TC nº 017.293/2011-1);

1.2.8 Justiça e Defesa

- a) **Monitora investimentos em segurança pública** - Monitoramento do TCU verificou o cumprimento de determinações feitas em razão de auditoria realizada na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Senasp/MJ). A referida auditoria avaliou os investimentos federais e estaduais em segurança pública, os critérios de distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a natureza das ações financiadas e os mecanismos de controle adotados pela Senasp/MJ para fiscalizar a utilização dos bens e recursos transferidos aos estados e municípios. (Acórdão nº 1.028/Plenário, de 25.04.2013; TC nº 002.003/2011-2);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- b) **Tribunal monitora ações de controle de ingressos em terras indígenas** - A fiscalização verificou que a falta de articulação dos órgãos oficiais compromete o acompanhamento de agentes em contato com as populações indígenas e a vigilância do patrimônio. Além disso, as condições institucionais desfavoráveis da Fundação Nacional do Índio (Funai) tem prejudicado sua atuação em terras indígenas, seja no acompanhamento de ações próprias ou provenientes de instituições públicas, civis e das próprias comunidades indígenas. As deficiências na capacidade operacional e de gestão do Órgão dificultam a implementação de sistemas de controle. (Acórdão nº 1.027/Plenário, de 24.04.2013; TC nº 002.141/2012-4);

1.2.9 Agricultura e Desenvolvimento Agrário

- a) **Avalia controles para seleção de público-alvo da reforma agrária em MT** - A fiscalização identificou as seguintes irregularidades: seleção de famílias feita em desacordo com a legislação; venda de lotes por parte dos beneficiários; falta de prestação de serviço de assistência técnica pelo Incra aos assentados; fornecimento de materiais de construção em desconformidade com o que havia sido contratado; baixa execução dos créditos concedidos pelo Incra; e criação de assentamentos sem a devida licença ambiental prévia. O Tribunal determinou à Superintendência Regional do Incra/MT que se manifeste sobre a criação de assentamentos sem que exista licença ambiental prévia e que apresente medidas preventivas para fiscalizar, identificar e coibir situações irregulares relacionadas com a venda de lotes por parte dos beneficiários; implementar controles internos capazes de identificar e corrigir as falhas detectadas na aplicação do crédito para aquisição de materiais de construção no assentamento Serra Verde, no Município de Barra do Garças; investigar as irregularidades referentes ao fornecimento, pela empresa contratada, de materiais em desconformidade com aqueles descritos no contrato firmado com o Incra; estabeleça plano de ação identificando as medidas que irá adotar para restabelecer o "Programa Ater" no Mato Grosso, a fim de garantir prestação de assistência técnica e extensão rural aos assentados, bem como que promova a orientação e a capacitação dos assentados; adotar critérios que permitam a seleção de candidatos



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

com perfil ou vocação para o desenvolvimento de atividades agrícolas e pecuárias e excluir da condição de lote para assentamento as áreas que não ofereçam estrutura mínima para atividades agrícolas. (Acórdão nº 1.259/Plenário, de 22.05.2013; TC nº 016.245/2012-1);

1.2.10 Trabalho, Previdência e Assistência Social

a) Tribunal constata irregularidades na execução do Programa Projovem –

Fiscalização, realizada em diversos municípios de Santa Catarina, identificou irregularidades na implementação e execução do Programa Projovem Trabalhador, que tem por objetivo a qualificação de jovens, no âmbito do Programa Nacional de Inclusão dos Jovens (Projovem). As irregularidades são relacionadas à terceirização da execução do Programa, à aplicação de recursos, à realização inadequada de licitações, aos critérios de admissibilidade dos alunos e ao controle de frequência dos estudantes, entre outras. O TCU determinou ao MTE que instaure Tomada de Contas Especial para quantificar o prejuízo causado para fins de ressarcimento aos cofres públicos. (Acórdão nº 869/Plenário, de 10.04.2013; TC nº 006.870/2012-0);

1.2.11 Contas do Presidente da República

O parecer sobre as contas de 2012 foi aprovado, com ressalvas, pelo plenário do Tribunal. Ao todo, foram emitidas 22 ressalvas, relacionadas a aspectos de conformidade da receita pública, da execução do orçamento e das demonstrações contábeis. Em decorrência das ressalvas apontadas e da análise do desempenho governamental, o TCU emitiu 41 recomendações dirigidas à Casa Civil, à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e a alguns ministérios, entre outros órgãos e entidades.

A íntegra do relatório e do parecer prévio pode ser acessada no site: www.tcu.gov.br/lcontasdegoverno (Acórdão nº 1.274/Plenário, de 29.5.2012, TC nº 006.617/2013-1).



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.3 Principais Trabalhos Realizados no 3º Trimestre

1.3.1 Infraestrutura - Minas e Energia

- a) **Informação ao Congresso sobre aumentos indevidos em tarifas energéticas** - Com base em informações da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o Tribunal verificou que seis companhias distribuidoras de energia elétrica realizaram reajustes tarifários indevidos entre julho de 2011 e junho de 2012. Os reajustes foram provocados por alterações nos normativos que regulamentam a compra de energia elétrica. A Resolução nº 450/2011 editada pela Aneel permitiu menor quantidade de energia mais barata nesse pacote, em desacordo com o decreto que normatiza as operações (Decreto 7.521/2011). A Aneel alterou a citada resolução em 2012 e abriu processo para apurar o aumento indevido de tarifas. Os resultados da verificação deverão ser encaminhados ao TCU em 90 dias. (Acórdão nº 2.454 /Plenário, de 11.09.2013; TC nº 001.812/2013-0);
- b) **Renovação de concessões do setor elétrico** - Auditoria analisou as metodologias utilizadas pela Aneel e pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para a definição dos valores de indenização e de tarifa aderentes às concessões cujos contratos venceriam a partir de 2015. A fiscalização apontou diferenças entre os valores de ativos de transmissão calculados pela Aneel para fins de indenização e aqueles estimados pelo Tribunal a partir do banco de preços da própria Agência. O TCU recomendou à Aneel que fiscalize os custos operacionais das geradoras e transmissoras que optaram pela prorrogação das concessões e que, se necessário, aperfeiçoe a metodologia utilizada na definição das tarifas dessas concessionárias. Ainda, determinou à Agência que encaminhe a metodologia que regerá as indenizações dos ativos de transmissão não depreciados, existentes em 31.5.2000, bem como, determinou ao MME que apresente os fundamentos e as diretrizes que regerão a prorrogação das concessões de distribuição. Ao MME também foi determinado que apresente plano de ações destinadas ao cumprimento do art. 8º da Lei 12.783/2013, quanto à licitação das



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

concessões não renovadas e vincendas, assim como as ações executadas relativas às concessões não renovadas, mas já vencidas. Por fim, o TCU determinou à Eletrobras que publique em seu sítio na *internet* os fluxos financeiros que envolvem as operações oriundas da Lei nº 12.783/2013, de maneira que exponha todas as entradas advindas do Tesouro Nacional e o destino dado a tais recursos. (Acórdão nº 1.836/Plenário, de 10.07.2013; TC nº 001.843/2013-3);

- c) **Gasto irregular de R\$ 51 milhões pela Eletrosul** - Auditoria concluiu que não há suporte legal para concessão de incentivos financeiros pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. a empregados. Para estimular a migração do plano de previdência complementar de benefício definido (Plano BD) para o novo plano de contribuição definida (Plano CD), ambos geridos pela Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social (Fundação Elos), a empresa estatal gastaria R\$ 51 milhões. Antes do julgamento do processo, a Eletrosul informou que o incentivo à migração havia sido revogado. (Acórdão nº 2.540/Plenário de 18.09.2013; TC nº 019.263/2011-2);

1.3.2 Transportes

- a) **Percentuais de referência para despesas com obras** - O Tribunal aprovou novo estudo que definiu faixas de valores para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para vários tipos de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos. Os percentuais servirão de base para as análises de orçamentos feitas pelo Tribunal. O objetivo do TCU é impedir que sejam pagos valores abusivos. (Acórdão nº 2.622/Plenário, de 14.8.2013, TC nº 036.076/2011-2);
- b) **Cautelar determina retenção de R\$12,5 milhões na BR 163/PA** - Medida cautelar do TCU determinou ao Dnit a retenção de R\$ 12,5 milhões, em dois contratos para construção da BR-163/PA, no Estado do Pará. A decisão decorre de descumprimento de determinações anteriores, que visavam



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ressarcimentos e ajustes de preços. (Acórdão 2.528/Plenário, de 18.09.2013; TC nº 015.532/2011-9);

- c) **Tribunal fiscaliza projetos de obras rodoviárias** - O TCU consolidou o resultado de 14 auditorias realizadas em obras rodoviárias em 2012 e cujo foi objetivo avaliar a qualidade dos projetos elaborados pelo Dnit. As equipes de auditoria examinaram a adequação dos projetos com as normas, a compatibilidade dos preços orçados com o de mercado e a correta quantificação dos serviços (Acórdão nº 1.994/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 007.422/2012-1);
- d) **Contratos da Ferrovia Norte-Sul apresentam irregularidades** - Auditoria verificou que os contratos para construção de lotes da Ferrovia Norte-Sul, entre Palmas/TO e Uruaçu/GO, seguem com irregularidades. O Tribunal acompanha o empreendimento desde 2008, quando encontrou indícios de sobrepreço em contratos de execução das obras. A Valec deverá apresentar justificativas ao Tribunal sobre os indícios de irregularidades, que podem comprometer a integridade da ferrovia, causar retrabalhos e consequentes prejuízos aos cofres públicos. (Acórdão nº 2.174/Plenário, de 14.08.2013, TC nº 009.099/2013-1);
- e) **Aprovação do 1º estágio de concessão da BR-101, na Bahia** - O TCU aprovou o primeiro estágio da concessão do trecho rodoviário da BR-101/BA, Lote 1, integrante da 3ª etapa do Programa de Concessões Rodoviárias Federais (Procrofe). A etapa avaliou o cumprimento dos ritos legais obrigatórios para realização da concessão e a atualização e validade dos estudos técnicos apresentados. (Acórdão nº 2.304/Plenário, de 28.08.2013, TC nº 019.565/2013-5);
- f) **Aprovação do 1º estágio de concessões rodoviárias** - O Tribunal aprovou o primeiro estágio da desestatização das rodovias federais BR-153/TO/GO, TO-080, BR-060,153 e 262/DF/GO/MG e BR-163/MT. Porém, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) deverá rever itens do



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

orçamento para a concessão antes de lançar o edital. (Acórdão nº 2.604/Plenário, de 25.09.2013; TC nº 021.554/2013-7);

g) **Correções em projeto da ponte sobre Rio Araguaia** - O TCU realizou nova auditoria nas obras de construção da ponte sobre o Rio Araguaia, na rodovia BR-153/TO/PA, entre as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA, e detectou que o projeto executivo apresenta pendências que deverão ser corrigidas para a próxima licitação. (Acórdão nº 1.786/Plenário, de 10.07.2013; TC nº 007.190/2013-1);

h) **Irregularidades no metrô de Fortaleza ainda não foram solucionadas** - Nova fiscalização do TCU nas obras de implantação do trecho sul do metrô de Fortaleza aponta que não foram adotadas medidas para correção de irregularidades identificadas anteriormente. A empresa responsável pelos serviços prestados “persiste” no desrespeito aos limites relativos a supressões e acréscimos de serviços estabelecidos inicialmente em contrato. O TCU comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que órgão gestor ainda não implementou integralmente as medidas indicadas pelo Tribunal e que não foram detectados novos indícios de irregularidades. (Acórdão nº 2.153/Plenário, de 14.08.2013, TC nº 009.098/2013-5);

i) **Superfaturamento em obras da BR-364 em Mato Grosso** - O Tribunal determinou ao Dnit que adote as medidas necessárias para recuperar aos cofres públicos mais de R\$ 2,5 milhões gastos com obras de manutenção de trechos rodoviários da BR-364 em Mato Grosso. A auditoria constatou superfaturamento devido a não execução da obra com a qualidade prevista, pagamentos antecipados de serviços e remuneração inadequada de transporte de materiais, entre outros. O TCU multou os responsáveis pelas irregularidades e constituiu processos específicos de tomada de contas especial a fim de apurar os débitos e as responsabilidades sobre os superfaturamentos. (Acórdão nº 1.989/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 011.517/2010-7);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.3.3 Comunicações

- a) **Quadro de pessoal da ECT deverá ser regularizado** - O TCU determinou prazo para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) elabore, em parceria com o Ministério das Comunicações e com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), plano de avaliação do quadro de pessoal. A decisão decorre de auditoria do Tribunal que verificou que a ECT contratou mão de obra temporária para exercício de atividades de natureza contínua (Acórdão nº 2.305/Plenário, de 28.8.2013, TC nº 044.290/2012-8);

1.3.4 Saúde

- a) **Fraudes em Conselho Federal de Enfermagem superam R\$ 7 milhões** - O TCU condenou os envolvidos no esquema de desvio de recursos públicos do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) a pagarem mais de R\$ 14 milhões. As irregularidades ocorreram entre 1995 e 2002 e somam R\$ 7,5 milhões, em valores da época. O Tribunal declarou as 31 empresas ligadas ao esquema inidôneas para participar de licitações com a administração pública, com penas que variaram entre quatro e cinco anos. (Acórdão nº 2.169/Plenário, de 14.08.2013; TC nº 025.733/2006-9);
- b) **Informe sobre agrotóxicos apresenta fragilidades** - Entre os principais problemas apontados pelo Tribunal estão a insuficiência de servidores para atender à quantidade crescente de pedidos de registro de agrotóxicos no Brasil e valores das taxas de fiscalização para produtos agrotóxicos inferiores a de outros produtos regulados, o que favorece pedidos de registro para produtos que não serão comercializados. O TCU determinou à Anvisa, entre outras medidas, que apresente plano de ação com cronograma para adoção das medidas necessárias à solução dos problemas apontados e que conclua o Sistema de Informações sobre Agrotóxicos, atualmente em desenvolvimento. (Acórdão nº 2.303/Plenário, de 28.08.2013, TC nº 011.726/2013-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- c) **Inidoneidade de empresas envolvidas em esquema para compra de ambulâncias** - O Tribunal declarou a inidoneidade das empresas envolvidas na chamada “Operação Sanguessuga”, esquema de fraudes à licitações para compra de ambulâncias. O TCU recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que desenvolva mecanismo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) que permita a identificação de empresas declaradas inidôneas que tenham intenção de participar de licitações futuras. (Acórdão nº 1.986/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 013.774/2012-3);
- d) **Notificação da Funasa sobre falhas em convênios de saneamento básico no Amapá** - Auditoria examinou os projetos e as condições de implementação e acompanhamento de termos de compromisso firmados entre a Funasa e os municípios de Laranjal do Jari, Oiapoque e Itaubal, no Estado do Amapá, para execução de obras de abastecimento de água. O TCU considerou precária a fiscalização realizada, pelos responsáveis, para acompanhamento das obras. (Acórdão nº 1.981/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 013.496/2013-1);

1.3.5 Integração Nacional e Meio Ambiente

- a) **Obras de transposição do São Francisco apresentam falhas na gestão** - O TCU verificou falhas na gestão das obras de transposição do Rio São Francisco (PISF). Os problemas envolvem os eixos Norte e Leste do projeto e são recorrentes desde o início da execução do Projeto. O Ministério da Integração Nacional (MI) deverá enviar ao TCU o relatório atualizado da gestão do PISF. (Acórdãos nº 2.058; nº 2.059; nº 2.060; nº 2.061; e nº 2.062; todos do Plenário, de 07.08.2013; TC nº 008.894/2013-2, TC nº 009.861/2013-0, TC nº 013.069/2013-6, TC nº 13.070/2013-4, TC nº 013.071/2013-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- b) **Falhas em gestão contábil de compensação ambiental** - Fiscalização constatou falhas na operacionalização dos recursos de compensação ambiental (CA) gerenciados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). O Tribunal determinou prazo para que o Ibama apresente plano de ação para identificar os empreendimentos sujeitos à compensação que não tiveram seus licenciamentos ambientais analisados, com a definição do cálculo do valor da CA e da unidade de conservação beneficiária. (Acórdão nº 1.853/Plenário, de 17.07.2013; TC nº 014.293/2012-9);
- c) **Falhas na Operação Carro-Pipa** - O TCU constatou ausência de mecanismos de controle de funcionamento do Programa que podem trazer riscos à efetividade da distribuição de água e ocasionar desperdícios de recursos e benefícios indevidos a indivíduos. O TCU recomendou ao Ministério da Integração Nacional, que estabeleça mecanismos de avaliação da efetividade do Programa, além de assegurar que a documentação requerida para fazer parte do OCP esteja completa. Também foi recomendado ao Ministério que estabeleça critérios de alteração do volume padrão de água a ser distribuída às populações. Ao Comando do Exército, ligado ao Ministério da Defesa, o tribunal recomendou a avaliação permanente da água a ser distribuída, além do estabelecimento de limite máximo de carradas e de critérios padronizados para cadastramento e seleção de carros-pipa. (Acórdão nº 1.722/Plenário, de 03.07.2013; TC nº 043.346/2012-0);
- d) **Irregularidades na reconstrução de Ilhota/SC** - Fiscalização realizada no Município de Ilhota, em Santa Catarina, apurou supostas irregularidades envolvendo recursos federais aplicados nas obras de reconstrução do Município, que foi o mais atingido no Estado pelas enchentes ocorridas em novembro de 2008. Uma das constatações da fiscalização foi a construção parcial de casas para famílias carentes. Das 65 previstas, foram concluídas 29. Também verificou-se indícios de deficiência do projeto básico para



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

construção de duas pontes, além de possível superfaturamento em contratos para limpeza, dragagem e recuperação das margens de ribeirões. O Tribunal determinou à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina que adote providências para a recuperação dos valores indevidamente pagos à empresa responsável pela construção das casas. Ao Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina foi determinado prazo para a apuração de falhas no projeto e/ou na execução das pontes, que tenham contribuído para os danos. (Acórdão nº 2.090/Plenário, de 07.08.2013; TC nº 020.143/2011-7);

1.3.6 Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

- a) **Traçado panorama da organização dos Jogos Olímpicos de 2016 e apontados os riscos** - Um dos problemas encontrados foi a baixa execução orçamentária da União dos projetos, o que indica um alerta quanto à implementação tempestiva da infraestrutura para os Jogos. Desde 2010, 5% do previsto foi pago. O relatório apontou que a governança dos Jogos, sofre ainda com a falta de definições de prazos, valores e responsabilidades pelas ações que precisam ser desenvolvidas. O Brasil foi escolhido para sediar a Olimpíada de 2016 em 2009 e, a menos de três anos dos jogos mundiais, não tem elaborado o documento que indica os projetos essenciais e os gestores responsáveis (matriz de responsabilidades). A avaliação também identificou sobreposição de atribuições e de atividades entre as instituições responsáveis pela organização dos Jogos. A formação de um consórcio com entes dos três níveis da administração pública brasileira, municipal, estadual e federal, foi considerada um ponto forte pela análise do TCU. A gestão associada está representada pela Autoridade Pública Olímpica (APO) e facilita a distribuição de atividades. Contudo, o papel da APO tem sido esvaziado, segundo a auditoria, entre outros fatos, pela criação do Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos. A análise aponta que a APO não tem exercido plenamente o papel de mediadora entre organizadores das Olimpíadas e Paralimpíadas. A indefinição de responsabilidades



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

também pelo acompanhamento de receitas e despesas do Comitê Rio 2016 levou o Tribunal a recomendar à Casa Civil da Presidência da República que regulamente as questões relacionadas com a cobertura de déficit financeiro do Comitê, visando proteger os cofres federais, pois só a União firmou compromisso de cobrir saldo negativo. Para diminuir riscos percebidos pela auditoria, o TCU recomendou uma série de medidas e fez determinações aos órgãos competentes pela administração dos Jogos. Uma delas é o delineamento e a publicação dos projetos e das correspondentes responsabilidades. (Acórdão nº 2.596/Plenário, de 25.09.2013; TC nº 012.890/2013-8);

- b) TCU acompanha operação de crédito para reforma do Maracanã** - O Tribunal comunicou ao BNDES e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que, até o momento, não foram encontradas irregularidades capazes de impedir a transferência de recursos para as obras de reforma do Estádio Maracanã, empreendimento que se insere no esforço para realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. (Acórdão nº 1.980/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 012.119/2012-1);
- c) Projeto da Arena Amazônia passa por nova readequação** - Auditoria examinou a nova readequação do projeto executivo da Arena Amazônia, com impacto de R\$ 54,4 milhões no orçamento da obra. O custo do estádio, que será utilizado na Copa do Mundo 2014, passará de R\$ 605 milhões. O TCU informará ao BNDES que não vê obstáculos, até o momento, para a liberação do fluxo dos recursos financiados. (Acórdão nº 1.815/Plenário, de 17.07.2013; TC nº 019.083/2013-0);
- d) Irregularidades em obras nos campi da Universidade de Brasília** - Auditoria nas obras realizadas nas unidades acadêmicas da Fundação Universidade de Brasília (FUB) constatou diversas deficiências relacionadas à qualidade dos serviços executados. O TCU determinou à FUB que adote as ações necessárias para sanar as irregularidades encontradas e que se abstenha de receber definitivamente qualquer parcela das obras até que



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

todos os problemas identificados sejam corrigidos pelas empresas contratadas. Também determinou à FUB que avalie se é oportuna a aplicação de penalidades aos contratados pelas obras. O TCU irá monitorar o cumprimento das determinações. (Acórdão nº 1.712/Plenário, de 03.07.2013; TC nº 034.366/2012-1);

- e) **Indícios de acumulação ilícita de cargos públicos na Unir** - Auditoria na Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir) detectou indícios de casos de acumulação indevida de cargos públicos, de infração ao regime de dedicação exclusiva e de acumulação de cargos sem comprovação de compatibilidade de horários. O TCU determinou prazo à Unir para que regularize as falhas encontradas e que estabeleça rotinas periódicas de verificação, com objetivo de impedir novas ocorrências. A Fundação também deverá examinar a compatibilidade de horários dos servidores apontados pela auditoria e se não há prejuízos às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados. (Acórdão nº 1.711/ Plenário, de 03.07.2013; TC nº 027.707/2011-3);

1.3.7 Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) **Paridade na concessão de pensões para servidores federais** - De acordo com decisão do Tribunal, pensões civis decorrentes de aposentadorias de servidores federais, ocorridas antes da EC 41/2003, só terão a equiparação com os valores pagos a servidores em atividade se o óbito que originou o benefício tiver ocorrido até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da emenda. A paridade, então, abrange quem, nessa data, estava fruindo do benefício ou tinha direito a ele. (Acórdão nº 2.553/Plenário, de 18.09.2013; TC nº 033.376/2010-7);
- b) **Uniformiza fiscalização de licitações por empreitada por preço global** - O Tribunal uniformizou procedimentos de fiscalização para contratações executadas sob o regime de empreitada por preço global (EPG), ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Nesse caso, pagamento só é efetuado após a conclusão dos serviços ou etapas, a depender do previsto no cronograma físico-financeiro. Em regra, a EPG deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados. Caso contrário, a escolha pelo regime deve ser justificada. Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço devem ser feitas por aditivo contratual, a menos que as variações quantitativas nos serviços sejam pequenas e não interfiram no preço total do empreendimento. Termos aditivos também poderão ser ajustados, caso haja subestimativas ou superestimativas relevantes na planilha orçamentária. As normas valem também para licitações feitas sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). (Acórdão nº 1.977/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 044.312/2012-1);

- c) **Remuneração de agenciamento de passagens aéreas por taxa fixa** - O Tribunal revogou a medida cautelar que suspendia os efeitos da instrução normativa que regulamenta a contratação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais no âmbito da Administração Pública Federal. Trata-se da IN nº 7/2012, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Com a norma, o serviço passou a ser pago por taxa fixa de agenciamento e não por desconto sobre o faturamento. (Acórdão nº 1.973/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 003.273/2013-0);
- d) **Aprimoramento de instrumentos de avaliação de desempenho do BNDES** - Auditoria identificou e analisou os critérios e instrumentos utilizados pelo BNDES para avaliar a efetividade das operações de apoio financeiro do Banco, bem como o alcance das respectivas metas. O Banco, por meio de dez áreas operacionais, presta apoios financeiros, mediante: financiamentos; subscrição de valores mobiliários; recursos não reembolsáveis destinados às atividades sociais, culturais, científico-tecnológicas e ambientais; e políticas transversais que correspondem a



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

inversões complementares para o desenvolvimento do País. Os indicadores de desempenho corporativo do BNDES focam os produtos, mas segundo a avaliação do TCU, deveriam ser priorizados indicadores de efetividade, por contribuírem para o planejamento das ações e permitirem melhor avaliação dos objetivos estipulados. Verificou-se que a sobreposição e a complementaridade entre diferentes instrumentos de apoio financeiro - produtos, linhas de financiamento e programas - influenciam a análise de efetividade desses instrumentos. Pela ausência de normas, a equipe de auditoria utilizou como parâmetro as práticas de organismos internacionais de fomento, em particular do Banco Mundial (Bird). Além das possibilidades de melhoria em relação aos indicadores, o TCU constatou baixa participação das partes interessadas no monitoramento e na avaliação dos instrumentos de apoio financeiro e necessidade de aperfeiçoamento da organização de unidades do Banco responsáveis pela área. Outras fragilidades identificadas foram a desconsideração de estudos de efetividade e impacto na renovação dos programas e a pouca divulgação e transparência dos resultados obtidos e das análises efetuadas. O TCU recomendou ações para aprimoramento da avaliação de desempenho do BNDES, entre elas, a implementação de sistema de monitoramento e avaliação abrangendo todas as áreas operacionais. (Acórdão nº 1.839/Plenário, de 17.07.2013; TC nº 018.693/2012-1);

- e) **Estado de Roraima deverá devolver recursos relativos a sobrepreço em obra** - Auditoria constatou sobrepreço de cerca de R\$ 6,5 milhões nas obras de reforma e construção do Complexo Esportivo Canarinho, em Boa Vista/RR. Esse montante corresponde a 18% do valor contratado e deverá ser retido pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal nos próximos pagamentos à empresa contratada. Além do sobrepreço, a fiscalização identificou projeto executivo deficiente. (Acórdão nº 2.088/Plenário, de 07.08.2013; TC nº 003.714/2013-6);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- f) **Licitação para obras na Estação de Tratamento Alegria /RJ** - O TCU verificou irregularidades no edital de concorrência para construção da Estação de Tratamento de Esgoto Alegria (ETE Alegria), no Rio de Janeiro (RJ), orçada em R\$ 418 milhões. O TCU decidiu que a Secretaria de Obras do Rio (Seobras/RJ) deveria dividir o empreendimento em parcelas técnicas e econômicas, promovendo mudanças no edital de concorrência, uma vez que as irregularidades contrariavam a Lei de Licitações. O TCU determinou ao Ministério das Cidades e à Caixa que não repassem recursos federais para o financiamento da obra, visto as irregularidades no processo licitatório. (Acórdão nº 1.998/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 023.957/2012-3);
- g) **Projeto desatualizado em obras de saneamento em Aracaju** - O Tribunal fez uma série de determinações à Caixa relacionadas ao repasse de recursos para a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Aracaju. A decisão decorreu do descumprimento de determinações anteriores feitas à Companhia Estadual de Saneamento de Sergipe (Deso), para correção e atualização de projetos a serem utilizados como base de licitações. (Acórdão 1.849/Plenário, de 17.07.2013; TC nº 006.575/2011-0);
- h) **Jardim Botânico do Rio está delimitado** - O TCU considerou realizada a delimitação do perímetro do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, determinada à Secretária de Patrimônio Público da União (SPU), ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ). Com a definição dos limites territoriais do Jardim Botânico – primeira etapa –, a SPU e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) terão 90 dias para providenciar a cessão da área ao JBRJ. (Acórdãos nº 1.276/Plenário, de 29.5.2013; e nº 2.177/Plenário, de 14.8.2013, TC nº 030.186/2010-2);

1.3.8 Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- a) **Fiscalização de transferência de recursos pela Caixa** - Auditoria analisará os processos de desbloqueio de recursos e de prestação de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

contas final relacionados aos contratos de repasse executados pela Caixa Econômica Federal. Esses contratos são instrumentos administrativos pelo qual a Caixa atua, como mandatária da União, para executar e fiscalizar transferências de recursos federais a estados, municípios e Distrito Federal. Os valores desembolsados entre 2010 e 2012 somaram mais de R\$ 4,9 bilhões. (Acórdão nº 2.076/Plenário, de 07.08.2013; TC nº 006.076/2013-0);

b) Improriedades no uso de cartões de pagamento do Governo Federal -

Auditoria realizada no Ministério da Cultura (MinC), no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e na Fundação Cultural Palmares (FCP) avaliou a regularidade de pagamentos a título de suprimentos de fundos realizados mediante Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). O Tribunal detectou desvirtuamento no uso de suprimento de fundos e determinou prazo aos órgãos envolvidos para que adotem as providências corretivas necessárias. (Acórdão nº 1.624/Plenário, de 26.06.2013; TC nº 007.098/2012-0);

c) Reestruturação da área de seguros e previdência do Banco do Brasil -

O Tribunal continuará a acompanhar a reestruturação de empresas do Banco do Brasil S.A (BB) da área de seguros, previdência e capitalização até que todo o processo seja concluído. A decisão resultou de auditoria que avaliou a legalidade, a economicidade e a legitimidade dos processos de reestruturação de entidades do BB, envolvendo os atos de gestão praticados nos exercícios de 2008 a 2011. (Acórdão nº 1.760/Plenário, de 10.07.2013; TC nº 007.300/2012-3);

d) Irregularidades em repasses para o turismo em MG -

O Tribunal realizou fiscalização em 15 municípios de Minas Gerais com o objetivo de verificar a regularidade na aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo para ações de desenvolvimento de infraestrutura turística no Estado. O TCU encontrou falhas na operacionalização de 35 contratos de repasse e determinou prazo para que o Ministério do Turismo informe as



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

providências adotadas para corrigir as questões apontadas. (Acórdão nº 2.298/Plenário, de 28.08.2013, TC nº 012.970/2012-3);

e) Auditoria no Banco do Brasil sobre renegociação de dívidas rurais -

Auditoria irá verificar a regularidade da atuação do Banco do Brasil nos processos de renegociação e securitização de dívidas oriundas de crédito rural, desde 2001 até o período atual. (Acórdão nº 1.713/Plenário, de 03.07.2013; TC nº 010.934/2013-8);

f) Aprova coeficientes de repartição do IPI para 2014 - O Tribunal aprovou

decisão normativa que fixa os coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal sobre 10% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), para o exercício de 2014. (Acórdão nº 1.912/Plenário, de 24.07.2013; TC nº 017.060/2013-3);

1.3.9 Justiça e Defesa

a) Orientação à Infraero sobre contratação integrada - Foram constatadas

inconsistências em estimativas de quantitativo contidas no anteprojeto que fundamentou licitação. O empreendimento encontra-se na matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014 e está sendo licitado pelo regime de contratação integrada, o RDC. A auditoria verificou que os valores contidos no orçamento foram obtidos a partir da comparação do valor por metro quadrado de obras e serviços já contratados pela Infraero, sem as adaptações necessárias. O TCU informou à Infraero que, para contratação integrada, as estimativas de preço deverão ser baseadas em orçamento sintético detalhado, o quanto possível, e nos sistemas oficiais de preços referencias Sinapi e Sicro, devidamente adaptadas às condições da obra. Estimativas paramétricas e de avaliação aproximada baseadas em obras similares deverão ser adotadas somente nas frações da obra que não estiverem suficientemente detalhadas no anteprojeto. (Acórdão nº 1.814/Plenário, de 17.07.2013; TC nº 009.768/2013-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

b) Aprovada, com ressalvas, estudos para concessão de Galeão e Confinis

- Os estudos que fundamentam a concessão dos aeroportos de Confinis, em Belo Horizonte/MG, e do Galeão, no Rio de Janeiro/RJ, foram aprovados com ressalvas pelo TCU. (Acórdão nº 2.466/Plenário, de 11.09.2013, TC nº 007.578/2013-0);

c) Problemas em obras no Aeroporto do Galeão/RJ - A auditoria identificou

atraso no andamento da obra, em relação ao previsto no cronograma. Até fevereiro deste ano, a execução física correspondia a 9,34%. Para que a entrega da obra ocorra até abril de 2014, conforme previsão, o percentual deveria ser de 19,51%. O Tribunal determinou à Infraero que tome as providências previstas no contrato para o caso de atraso, como a possibilidade de aplicação de multa. (Acórdão nº 1.978/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 007.109/2013-0);

d) Pagamentos irregulares em obras do Aeroporto de Manaus - Auditoria

constatou novas irregularidades na execução e no pagamento de serviços de reforma e ampliação do Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto de Manaus/AM. Diante das irregularidades, foi determinado à Infraero que encaminhe ao TCU a documentação comprobatória das medidas adotadas para a correção das falhas encontradas. (Acórdão nº 1.979/Plenário, de 31.07.2013; TC nº 007.432/2013-5);

e) Monitoramento em sistema de identificação criminal - O Tribunal

realizou o segundo monitoramento do Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais (Afis), adotado pelo Departamento de Polícia Federal (DPF). Foi verificado o cumprimento das recomendações e determinações feitas à Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal (Ditec/DPF) e ao próprio DPF, em consequência do primeiro monitoramento e do acórdão original (Acórdão 889/2007-TCU-Plenário). (Acórdão nº 2.166/Plenário, de 14.08.2013, TC nº 044.496/2012-5);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- f) **Regularização de obras de centros de recuperação no Pará** - O Tribunal determinou à Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará (Susipe) e à Caixa Econômica Federal que adotem medidas para correção das irregularidades em aplicação de recursos para construção de presídios no Estado. (Acórdão nº 1.766/Plenário, de 10.07.2013; TC 013.137/2012-3);

1.3.10 Poderes do Estado e Representação

- a) **Impropriedades em folha de pagamento do MRE** - Auditoria identificou irregularidades nos pagamentos de pessoal do quadro permanente do Ministério de Relações Exteriores (MRE) em missão no exterior. Foram detectadas aplicação de fator de correção cambial (FCC) sem amparo jurídico, remuneração acima do teto constitucional e ausência de critérios sistemáticos para modificar os índices de correção cambial. O TCU determinou prazo de 120 dias para que o MRE interrompa os pagamentos indevidos. (Acórdão nº 2.054/Plenário, de 07.08.2013; TC nº 013.716/2012-3);
- b) **Câmara deverá corrigir irregularidades em folha de pagamento** - Auditoria na folha de pagamentos da Câmara dos Deputados identificou irregularidades que correspondem a 18% do valor total da folha, equivalente a R\$ 517 milhões por ano. Entre as falhas estão: servidores com acumulação ilegal de cargos, casos de incompatibilidade de jornadas de trabalho e irregularidades na remuneração. O TCU determinou medidas para a correção das irregularidades. (Acórdão nº 2.142/Plenário, de 22.08.2013; TC nº 010.109/2010-4);
- c) **Salários acima do teto no Senado** - O Senado Federal realizou pagamentos a servidores em desconformidade com a legislação. Segundo auditoria, a folha de pagamentos do órgão registra, entre 2009 e 2010, irregularidades que envolvem 464 remunerações acima do teto constitucional. A regularização dos casos em desacordo com a lei deverá



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ser feita em 30 dias a contar do recebimento da notificação. (Acórdão nº 2.602/Plenário, de 25.09.2013; TC nº 019.100/2009-4);

1.3.11 Trabalho, Previdência e Assistência Social

a) **Fiscalização das ações do Ministério do Trabalho e Emprego** – O TCU tem atuado ativamente na fiscalização das ações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que foram objeto de apurações recentes da Polícia Federal, especialmente no que diz respeito ao programa Projovem Trabalhador e aos ajustes firmados entre o MTE e a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Diante das indagações do TCU, a Secretaria de Políticas Públicas e Emprego (SPPE/MTE) rescindiu ajustes irregulares e a UFJF devolveu aos cofres do MTE R\$ 22,6 milhões. Do mesmo modo, devido à rescisão, deixou-se de descentralizar à UFJF outros R\$ 22,7 milhões. (Acórdão nº 2.175/Plenário, de 2012, TC nº 031.247/2011-3);

b) **Legalidade de concessões do seguro-desemprego** - Auditoria na base de dados do Sistema Seguro-Desemprego constatou fragilidades que ocasionam concessões indevidas de parcelas do referido auxílio a trabalhadores formais. Essa categoria absorve 95% dos pagamentos do seguro-desemprego. O TCU determinou que o Ministério apure e providencie a devolução das parcelas pagas indevidamente e também recomendou ao Órgão para que estude alterações na forma de checagem dos dados e na alimentação dos sistemas e cadastros usados como base para concessão do seguro. (Acórdão nº 2.089/Plenário, de 07.08.2013; TC nº 012.829/2012-9);

1.4 Principais Trabalhos Realizados no 4º Trimestre

1.4.1 Infraestrutura

a) **Relatório de obras fiscalizadas em 2013** - Em 2013, foram fiscalizadas 136 obras por meio do Fiscobras e as correções propostas podem gerar benefícios de até R\$ 1,2 bilhão. As principais irregularidades identificadas



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

pelo Tribunal foram projetos básico e executivo deficientes, sobrepreço e superfaturamento;

- b) **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** - Das 136 auditorias, 78 referem-se a obras incluídas no PAC. Essas obras representaram 57,4% do total, enquanto a dotação orçamentária envolvida atingiu R\$ 24,8 bilhões, ou 71,3% do montante global fiscalizado. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- c) **Problemas em qualidade de obras públicas** - O TCU consolidou o resultado de 44 fiscalizações que aferiram a qualidade de obras públicas nas áreas de rodovias, edificações, ferrovias e no Programa Minha Casa Minha Vida. As obras fiscalizadas, 11 em cada área, envolvem cerca de R\$ 5,7 bilhões. (Acórdão nº 2.887/Plenário, de 23.10.2013; TC nº 033.616/2011-6);

1.4.2 Minas e Energia

- a) **Sobrepreço em Angra 3 e gestão deficiente da Petrobras** - Correções no orçamento para construção da Usina Termonuclear de Angra III, obra da empresa estatal Eletronuclear, permitiram economia de cerca de R\$ 120 milhões. Esse é o único empreendimento de geração nuclear em construção no País, ao custo estimado de R\$ 10 bilhões. A fiscalização verificou, ainda, oito empreendimentos associados ao Programa de Petróleo e Gás, entre refinarias, indústria têxtil e fábrica de fertilizantes, todos da Petrobras. Na Refinaria Abreu e Lima, o Tribunal constatou inconsistências na execução dos contratos, como falhas na definição do projeto geológico e inadequações nos quantitativos de estruturas metálicas que provocaram aditivos contratuais de cerca de R\$ 1,1 bilhão. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- b) **Estudos do pré-sal poderiam ser mais amplos** - O TCU aprovou o primeiro estágio da outorga de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas do pré-sal, mas questionou os estudos que fundamentam o leilão. Essa é a primeira licitação que se faz para o novo regime de partilha de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

produção, instituído pela Lei 12.351/2010. O Tribunal avalia que o processo de definição do modelo contou com pouco debate social sobre definição de áreas e parâmetros. O relatório da auditoria ressaltou que, ao manter a agenda da licitação, prevista para o mês de outubro, *“sem definir e debater previamente os parâmetros, o Governo, privou-se de um adequado amadurecimento das questões que envolvem a inauguração do novo regime”*.(Acórdão nº 2.736/Plenário, de 09.10.2013; TC nº 015.934/2013-6);

- c) **Controle de cálculo e pagamento de *royalties* do petróleo** - O TCU concluiu que o controle sobre a medição da produção de petróleo e gás natural e sobre o cálculo, o pagamento e a distribuição das participações governamentais devidas em função dessa produção (*royalties* e participação especial), realizado pela Agência ANP, apesar de garantir, de forma razoável, a fidedignidade e a integridade dos volumes produzidos e dos valores arrecadados, possui falhas que podem comprometer sua efetividade. As receitas com o recebimento de *royalties* e participações especiais, em 2012, superaram R\$ 30 bilhões, e a projeção é de que esse valor dobre até 2022, a partir da exploração do pré-sal. O TCU recomendou à ANP e ao Ministério de Minas e Energia (MME) medidas que buscam aprimorar a capacidade de controle da Agência sobre a medição da produção de petróleo e gás natural e sobre o cálculo, o pagamento e a distribuição das participações governamentais. (Acórdão nº 3.253/Plenário, de 27.11.2013; TC nº 016.438/2013-2);
- d) **Atendimento prestado por agências reguladoras** - O TCU determinou que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), a Agência Nacional do Petróleo, Gases Naturais e Combustíveis (ANP), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) apresentem, no prazo de 60 dias, individualmente, plano de ação a fim de incrementar a qualidade e a efetividade de atuação no atendimento dos usuários dos serviços que regulam. (Acórdão nº 3.405/Plenário, de 04.12.2013; TC nº 027.555/2010-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.4.3 Transportes

- a) **Falhas na fiscalização de concessões de rodovias** - Foram observadas deficiências na metodologia de acompanhamento de processos e ausência de sistemas para gerir informações. Também foi verificado que a ANTT não utiliza dados próprios para avaliar parâmetros de desempenho e que não há padronização na atuação dos fiscais. A fiscalização do Tribunal ainda constatou demora injustificada no andamento da apuração de responsabilidades e na aplicação de penalidades. O TCU determinou à ANTT adoção de medidas para aumentar a tempestividade e efetividade da aplicação das penalidades e para punir concessionárias que negam ou dificultam o acesso dos fiscais aos seus sistemas operacionais. (Acórdão nº 3.237/Plenário, de 27.11.2013; TC nº 006.351/2013-1);
- b) **Rodovias federais apresentam irregularidades graves** - Diferentes fases da contratação de obras rodoviárias foram analisadas em 37 auditorias do TCU, que envolveram R\$ 5,7 bilhões. Os trabalhos verificaram licitações e execução de contratos que abrangeram tanto construção quanto recuperação e adequação de rodovias federais. As principais constatações envolvem deficiência de projeto básico ou executivo, sobrepreço, superfaturamento, duplicidade de contratações e fiscalização deficiente. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- c) **Concessões à iniciativa privada dos aeroportos de Confins e do Galeão**
- As concessões dos aeroportos internacionais brasileiros à iniciativa privada foram analisadas, em 2013, pelo Tribunal, que desenvolveu mecanismos específicos de controle, a fim de fiscalizar todos os processos de privatização, concessão, permissão e autorização de serviços públicos, tanto na etapa de outorga quanto na de acompanhamento de execução de contratos. Esse controle prévio e concomitante tem permitido a adoção de ações preventivas e corretivas. (Acórdão nº 2.666/Plenário, de 02.10.2013; TC nº 007.578/2013-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- d) **Aprova concessão da BR-040** - O TCU aprovou o primeiro estágio da concessão para exploração da Rodovia BR-040, que tem extensão de 936,8 km e liga Brasília/DF a Juiz de Fora/MG. Os serviços concedidos envolvem operação, recuperação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade da Rodovia. A receita tarifária total estimada para os 30 anos de concessão alcança R\$ 24,7 bilhões. (Acórdão nº 3.204/Plenário, de 27.11.2013; TC nº 030.209/2008-3);
- e) **Pavimento da BR-116 no Ceará possui falhas na estrutura** - O Dnit deverá informar ao TCU as providências adotadas para corrigir falhas estruturais e funcionais no pavimento da BR-116/CE, no trecho compreendido entre o km 420,7 e o km 478,2. A obra está com 96,52% dos trechos concluídos. (Acórdão nº 2.801/Plenário, de 16.10.2013; TC nº 042.212/2012-0);
- f) **Ferrovias apresentam qualidade deficiente e pagamentos irregulares** - Auditoria verificou que as ferrovias Norte-Sul e Leste-Oeste, dois dos grandes projetos implementados pelo Governo brasileiro apresentam problemas. Irregularidades encontradas na construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), trecho Caetité-Barreiras/BA, continuam pendentes de solução. O TCU havia informado o Congresso Nacional sobre as irregularidades em 2011, por meio de decisão que também relacionou as medidas que a Valec, estatal responsável pela obra, deveria adotar. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- g) **Aprovado com ressalvas o primeiro estágio da concessão para exploração ferroviária** - O TCU aprovou com ressalvas a análise do primeiro estágio da concessão ferroviária do trecho da FICO. As principais recomendações e determinações feitas pelo Tribunal foram direcionadas à ANTT, à Valec, ao Ministério dos Transportes e à Secretaria do Tesouro Nacional no intuito de promover melhorias no presente e nos demais trechos a serem licitados. (Acórdão nº 3.697/Plenário, de 16.12.2013; TC nº 031.086/2013-6);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

h) Metrô de Salvador e Fortaleza permanecem com irregularidades graves

- Entre os projetos voltados ao transporte de passageiros em grandes centros, destacam-se as obras dos metrô de Salvador/BA e de Fortaleza/CE, ambas com irregularidades graves. As duas obras foram incluídas na categoria de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IG-R). Em Salvador, as anormalidades são ausência de orçamento detalhado para instalação de sistemas de sinalização, controle e telecomunicações, apontadas ainda em 2006 pelo Tribunal, e superfaturamento, indicado em 2007. As últimas informações sobre a questão foram apresentadas ao TCU em outubro de 2013 e estão sob análise. No caso de Fortaleza, as fiscalizações da implantação do trecho sul do trem urbano indicaram que permanece o superfaturamento no contrato para execução das obras do 1º estágio do metrô. A irregularidade foi apontada em 2006. O contrato sofreu acréscimos acima dos limites legais. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);

i) Reconstrução do Porto de Itajaí - Auditoria avaliou a qualidade das obras de reconstrução dos berços 1 e 2 do Porto de Itajaí, em Santa Catarina e recomendou à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) que promova avaliações periódicas até o término da garantia dos serviços realizados. A Secretaria também deverá elaborar manual de utilização, inspeção e manutenção da obra. (Acórdão nº 2.696/ Plenário, de 02.10.2013; TC nº 018.841/2013-9);

1.4.4 Saúde

b) Funasa deve evitar repasses a concessionárias de natureza privada - O Tribunal determinou, cautelarmente, que a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) se abstenha de celebrar convênios nos quais os recursos transferidos beneficiem diretamente empresas privadas que são concessionárias de serviço público sem que haja contraprestações diretas. (Acórdão nº 2.787/Plenário, de 16.10.2013; TC nº 029.348/2011-0);



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- c) **Suspensos repasses da Funasa para obras no Amapá** - Fiscalizações do TCU nos municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari relatam indícios de irregularidades graves nos processos de contratação e de execução das obras. Os principais indícios são referentes a cerca de R\$ 6 milhões em pagamentos feitos sem execução do serviço correspondente, além de desvio de recursos, atraso injustificado e deficiência na fiscalização. Em novembro de 2013, a Polícia Federal (PF) deflagrou a “Operação Citrus”, em combate ao desvio de recursos públicos repassados pela Funasa para esses municípios. (TCs nº 018.482/2013-9 e nº 018.492/2013-4);

1.4.5 Integração Nacional e Meio Ambiente

- a) **Melhoria em projetos para oferta de água no Nordeste** - Projetos que procuram melhorar oferta de água no Nordeste foram destaques nas fiscalizações de obras do Tribunal em 2013. Entre as 22 obras hídricas checadas, entre adutoras, barragens, açudes e canais, estão incluídos o Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Pisf), o Cinturão das Águas do Ceará, a Adutora do Agreste, em Pernambuco, e o Canal do Sertão, em Alagoas. Só esses quatro empreendimentos envolvem mais de R\$ 8 bilhões em recursos. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- b) **Condições das Unidades de Conservação da Amazônia** - O TCU realizou, em 2013, juntamente com tribunais de contas de nove estados, um extenso trabalho de auditoria nas Unidades de Conservação da Amazônia (UCs). Atualmente, a região conta com 247 unidades, que incluem parques nacionais, reservas extrativistas e florestas nacionais. A auditoria identificou falhas na gestão e na implementação das unidades, falta de recursos financeiros e humanos, baixos níveis de visitação turística e deficiência nos planos de manejo. Como resultado da auditoria, o TCU recomendou ao Ministério do Meio Ambiente e ao ICMBio, responsável pelas UCs, que elaborem ações no sentido de permitir melhor utilização das 247



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Unidades de Conservação federais e estaduais da Amazônia Legal. (Acórdão nº 3.101/Plenário, de 20.11.2013; TC nº 034.496/2012-2);

c) Redução de impacto de desastres naturais no Estado do Rio de Janeiro

- Com o objetivo de evitar calamidades devido às fortes chuvas no Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal realizou auditoria para avaliar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). O objetivo foi conhecer as medidas adotadas pelo Governo Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro e dos municípios fluminenses para reduzir o impacto de eventuais desastres naturais no Estado do Rio. O TCU recomendou ao Ministério das Cidades que priorize programas habitacionais para a relocação de famílias residentes em áreas de risco ou que tenham sido desabrigadas, especialmente nos municípios de Petrópolis, Nova Friburgo e Teresópolis, onde há aproximadamente 35.000 residências nessas condições. (Decisão “ad referendum” do Plenário, de 23.12.2013; TC nº 025.143/2013-1);

1.4.6 Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

- a) Andamento da organização das Olimpíadas de 2016** - Em 2013, o TCU realizou fiscalizações em gestão e projetos para as Olimpíadas de 2016. Os levantamentos feitos possibilitaram identificar os principais riscos na governança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, envolvendo, inclusive, prazo e valores dos projetos essenciais. Um dos problemas encontrados na análise foi a inexistência de uma Matriz de Responsabilidades, documento que traz informações sobre prazos, valores e responsabilidades dos projetos imprescindíveis à concretização dos eventos. A falta do documento tem prejudicado o exercício de controle sobre as ações e investimentos essenciais para a realização bem-sucedida dos jogos, como a determinação dos recursos necessários para ampliação dos aeroportos associados ao evento e do porto do Rio de Janeiro. Em outra fiscalização realizada em 2013, o Tribunal havia determinado ao Ministério do Esporte que enviasse os dados necessários para a elaboração do documento à Autoridade Pública Olímpica (APO), consórcio formado pelos governos federal, estadual e municipal para a



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. A partir da publicação das matrizes de responsabilidades, o TCU irá elaborar plano de fiscalização para as ações propostas. O relatório das auditorias também apontou atrasos na execução de obras necessárias para a realização dos Jogos, como na contratação dos projetos relativos ao Complexo Esportivo de Deodoro, que receberá sete modalidades esportivas durante os eventos, e na construção do Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (Ladetec) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que realizará testes anti-doping. (Acórdão nº 3.378/Plenário, de 04.12.2013; TC nº 032.632/2013-4);

b) Irregularidades em obras para esporte - Na construção da Vila Olímpica em Parnaíba/PI, a fiscalização apontou ausência de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira que justifique a construção na localidade. Trata-se de um empreendimento de grande porte, orçado em aproximados R\$ 180 milhões, e que será implantado em uma cidade pequena, sem comprovação de que haverá demanda para uso das instalações. O Tribunal determinou a suspensão dos repasses para a construção. No caso de Roraima, a irregularidade se deu nas obras de melhoria do Complexo Esportivo Canarinho, em Boa Vista. A análise técnica do TCU verificou sobrepreço de cerca de R\$ 6,5 milhões, decorrente de preços excessivos frente aos de mercado e de quantitativo inadequado. O Tribunal determinou repactuação do contrato com ajustes de preços e retenção de pagamentos. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);

c) Avanços no Prouni e no FIES geram economia de mais de R\$ 325 milhões - Auditoria verificou avanços na execução do Programa Universidade para Todos (Prouni) e do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), em decorrência de alterações legislativas e de melhorias na gestão e nos instrumentos de controle. Estima-se que os avanços geraram economia de mais de R\$ 325 milhões para o ano de 2013. A fiscalização do Tribunal verificou que ocorreu a implantação do Módulo de Supervisão de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Bolsistas, que permitiu ao Ministério da Educação identificar, analisar e excluir estudantes que não possuíam os critérios para participação no Programa. Segundo o relatório da auditoria, mais de 21.000 bolsistas irregulares foram excluídos entre 2009 e 2012. Somente em 2012 foram excluídos 15.581 alunos, o que levou à economia estimada de ordem de R\$ 25,3 milhões no exercício de 2013. Também foram promovidas alterações na legislação do Prouni, que fez com que a isenção fiscal recebida pelas instituições de ensino superior passasse a ser proporcional ao número de bolsas efetivamente ocupadas. A ação gerou economia de aproximadamente R\$ 303,5 milhões. O TCU ainda identificou melhorias que *“impactam positivamente tanto no trabalho dos gestores quanto no melhor aproveitamento do Prouni para os bolsistas”*. Entre as melhorias, teve destaque a implantação de rotina de fiscalização *in loco*, feita pelo Ministério. “A ação melhora a expectativa de controle, o que pode ser considerado uma evolução em relação à situação verificada em 2008, quando isso não ocorria de forma sistemática, propiciando a ocorrência de irregularidades”. A maior integração entre o Prouni e o FIES também foi apontada como um avanço, sobretudo em relação à conciliação dos calendários dos dois Programas.(Acórdão nº 2.873/Plenário, de 23.10.2013; TC nº 000.997/2013-7);

- d) **Correções no Proinfância podem gerar benefício superior a R\$ 300 milhões** - Auditoria no Programa Proinfância identificou problemas nos projetos utilizados para implantação de creches. As equipes visitaram 44 projetos, situados em seis municípios distribuídos pelas cinco regiões do País. A principal irregularidade identificada pelo TCU nas obras foi a execução de serviços com qualidade deficiente. O processo que consolida as auditorias no Proinfância está em andamento e ainda não há decisão definitiva. (TC 007.116/2013-6);
- e) **Mudanças em pregão de TI da CBTU** - Em razão de ilegalidades em edital lançado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) para aquisição



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

de sistema eletrônico de gerenciamento de documentos, o TCU determinou providências para a anulação do pregão, que está suspenso. De acordo com o relatório, a Empresa informou que pretende lançar novo edital, com as correções. (Acórdão 2.763/Plenário, de 09.10.2013; TC nº 012.741/2013-2);

1.4.7 Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) Ressarcimento nos contratos do Plano Brasil Maior - O Tribunal determinou ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem órgãos e entidades que lhe são vinculados a obterem ressarcimento dos valores pagos a mais nos contratos de prestação de serviços encerrados, firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior. (Acórdão nº 2.859/Plenário, de 23.10.2013; TC nº 013.515/2013-6);
- b) **Fiscalização em obras anticheias evitam sobrepreço de R\$ 110 milhões** - Das fiscalizações, destaca-se auditoria nos editais das obras para mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba, no Rio de Janeiro, com orçamento aproximado de R\$ 600 milhões. Foram detectados indícios de irregularidades graves que poderiam ensejar recomendação de paralisação (IG-P), tais como exigências que implicariam restrição à competitividade das licitações. O TCU também encontrou indício de sobrepreço de aproximados R\$ 110 milhões, 18,2% do valor total do estimado. Nos dois casos, os gestores optaram pela revogação do edital. A obra já havia recebido recomendação de paralisação em 2009 e assim permanece até o momento. O saneamento da irregularidade dependerá da anulação da concorrência e de contratos dela decorrentes. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);
- c) **Multa a responsáveis por construção de casas populares em Rondônia** - O Tribunal determinou a aplicação de multas ao engenheiro, ao arquiteto, e ao Coordenador Municipal de Fiscalização e Obras da Prefeitura Municipal



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

de Porto Velho devido a irregularidades encontradas nas obras de construção de 304 unidades residenciais na capital de Rondônia. As obras, que estão paralisadas desde 2010, tinham custo estimado em R\$ 23 milhões e recebiam repasses do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal. Entre as irregularidades apontadas pelo TCU, está a inadequação do projeto básico da obra, proveniente de outro empreendimento similar realizado pela Caixa no Estado do Maranhão. (Acórdão nº 3.271/Plenário, de 27.11.2013; TC nº 000.277/2010-0);

1.4.8 Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- a) **Operações internacionais do Banco Central** - O Tribunal realizou auditoria em operações internacionais realizadas pelo Banco Central do Brasil (BC). Foram avaliadas as demonstrações financeiras e resultados da Instituição de janeiro a dezembro de 2012, com o objetivo de identificar possíveis riscos e danos causados ao Tesouro Nacional por essas transações. A auditoria concluiu que não foram encontradas impropriedades contábeis significativas nas operações do Banco. (Acórdão nº 2.683/Plenário, de 02.10.2013; TC nº 016.760/2013-1);
- b) **Instituições do Sistema S devem divulgar suas arrecadações, despesas e orçamentos na internet** - O Tribunal determinou às instituições do Sistema S que divulguem trimestralmente, em seus respectivos sites, informações sobre arrecadação, despesas e orçamentos. O objetivo do TCU é garantir a transparência no repasse de verbas às instituições, que recolhem tributos de estabelecimentos industriais, comerciais, cooperativas, entre outros. (Acórdão nº 3.214/Plenário, de 27.11.2013; TC nº 030.409/2008-4);

1.4.9 Justiça e Defesa

- a) **Atuação preventiva em aeroportos e portos evita irregularidades graves** - Auditorias do TCU em aeroportos brasileiros promoveram benefícios de mais de R\$ 60 milhões. Foram 17 fiscalizações, as quais analisaram onze editais de licitação e seis obras em andamento, totalizando R\$ 2,6 bilhões em



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

recursos examinados pelo Tribunal. As obras estão incluídas entre os projetos para a Copa do Mundo de 2014. Atraso injustificável foi a irregularidade mais comum nas obras e serviços em andamento nos Aeroportos de Confins, Fortaleza/CE e Galeão/RJ. (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 06.11.2013; TC nº 041.274/2012-1);

b) Avaliadas a concessão de áreas comerciais em aeroportos de São Paulo -

Fiscalização avaliou a regularidade do processo de concessão do uso de áreas comerciais nos aeroportos de Guarulhos e Congonhas, em São Paulo. A auditoria verificou a forma de contabilização das concessões, a real destinação dos recursos e também se houve favorecimento a concessionários. O Tribunal determinou à Infraero que não renove as concessões da área comercial de Congonhas com irregularidade e, se houver interesse em proceder a concessão da área, realize a necessária licitação quando os contratos já firmados expirarem. Na nova licitação, o TCU recomendou que a Infraero avalie a viabilidade de dividir a área atual em mais de uma concessão, visando estimular a concorrência comercial. (Acórdão nº 3.407/Plenário, de 04.12.2013; TC nº 028.875/2011-7);

c) Orçamento de obras para reforma do Aeroporto de Aracaju - Auditoria na contratação de empresa para obras de ampliação e restauração do Aeroporto Santa Maria, em Aracaju/SE, permitiu readequação de preços que geraram uma economia de cerca de R\$ 2,6 milhões. (Acórdão nº 2.618/Plenário, de 25.09.2013; TC nº 020.982/2013-5);

1.4.10 Poderes do Estado e Representação

a) Gestão de pessoas na administração pública ainda “engatinha” - O TCU determinou a órgãos estratégicos da Administração Pública Federal, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o encaminhamento de plano de ação para sanar inadequações relacionadas à gestão de pessoas. Auditoria do Tribunal apontou que, dentre as 305 organizações analisadas, apenas 7,6% estão em



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

estágio aprimorado de capacidade em governança de pessoas. Alguns dos aspectos críticos apontados são que 54% das unidades analisadas não estabelecem metas de desempenho individuais ou de equipes, 65% não avaliam o desempenho dos membros da alta administração ou dos demais gestores e 46% nem mesmo avaliam o desempenho dos servidores. (Acórdão nº 3.023/Plenário, de 13.11.2013; TC nº 022.577/2012-2);

1.4.11 Trabalho, Previdência e Assistência Social

- a) **Dataprev deverá evitar prescrição de créditos tributários** - O TCU determinou medidas à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) para evitar a prescrição de créditos tributários, em razão de falhas na migração tecnológica de dados referentes à arrecadação previdenciária da Receita Federal do Brasil (RFB). A Dataprev realiza substituição da plataforma *mainframe*, usada pela Receita Federal, para a outra plataforma. (Acórdão nº 2.761/Plenário, de 09.10.2013; TC nº 015.159/2013-2);

1.5 Atuação Internacional

O Relatório registra que, no cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

É importante destacar que, no biênio 2013-2014, o então Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, exerceu a Presidência da Olacefs. Uma das diretrizes da sua gestão consistiu na realização de um conjunto de auditorias coordenadas em diversas áreas.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1.6 Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.695 cargos efetivos, dos quais 2.572 estavam ocupados no final do 4º trimestre de 2013. No período, houve 7 vacâncias, sendo 5 no cargo de Auditor Federal de Controle Externo e 2 no cargo de Técnico Federal de Controle Externo. Também foram providos 3 cargos de Auditor Federal de Controle Externo e 9 cargos de Técnico Federal de Controle Externo.

1.7 Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2013 apresentou dotação de R\$ 1.521.508.898,00. A despesa liquidada até o final do 4º trimestre foi de R\$ 1.506.832.918,96 (99,04%) da dotação orçamentária disponível para execução.

Por meio do Despacho de 29 de abril de 2015, a Exma. Sra. Presidenta desta Comissão designou-me Relator da matéria.

É o relatório.

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no exercício de 2013 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, tais como Educação, Saúde, Minas e Energia, Transporte, Integração Nacional, Esportes, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o TCU adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos imposto ao erário em razão de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que é praxe da Corte de Contas encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos e respectivos votos e relatórios que os fundamentaram aos órgãos e entidades envolvidos assim como para ambas as Casas do Congresso



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Nacional e suas respectivas comissões permanentes, de acordo com a competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

Embora tais circunstâncias sejam mitigadoras, não poderia deixar de anotar o fato de esta Comissão estar apreciando alguns dos relatórios trimestrais de atividades do TCU somente depois de vários meses da data em que foram apresentados, o que prejudica sobremaneira ou mesmo torna ineficaz qualquer ação de controle ou monitoramento eventualmente intentada pela CMO em relação às irregularidades reportadas nos relatórios trimestrais elaborados pelo TCU.

É imprescindível que este Colegiado tome conhecimento, aprecie e monitore as irregularidades reportadas pelo TCU, com a tempestividade devida, inclusive para aprofundar ou ampliar as fiscalizações sobre irregularidades detectadas, quando julgado necessário.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento dos Relatórios de Atividades relativos ao 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres do exercício de 2013 daquela Corte de Contas, objetos do **AVN nº 13/2013-CN**, do **AVN nº 17/2013-CN**, do **AVN nº 20/2013-CN** e do **AVN nº 5/2014-CN**, respectivamente, e determine o arquivamento dos respectivos autos.

Sala da Comissão, em de de 2015

Deputado **IZALCI**

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Quinta Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2015, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado IZALCI, pelo **CONHECIMENTO** e **ARQUIVAMENTO** das seguintes matérias: **Aviso nº 13/2013-CN**, que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 1º trimestre do exercício de 2013”; **Aviso nº 17/2013-CN** que “Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 2º trimestre do exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal”; **Aviso nº 20/2013-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2013” e **Aviso nº 5/2014-CN** que “Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2013”.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Davi Alcolumbre, Eduardo Amorim, Hélio José, Paulo Bauer, Roberto Rocha, Valdir Raupp e Wilder Moraes; e os Senhores Deputados Jaime Martins, Primeiro Vice-Presidente, Cacá Leão, Caio Narcio, Carlos Henrique Gaguim, César Halum, Danilo Forte, Edmilson Rodrigues, Elmar Nascimento, Evair de Melo, Flávia Moraes, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hugo Leal, Izalci, João Arruda, João Fernando Coutinho, José Airton Cirilo, José Rocha, Kaio Maniçoba, Lázaro Botelho, Leo de Brito, Leopoldo Meyer, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Nilto Tatto, Nilton Capixaba, Paes Landim, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Barros, Ricardo Teobaldo, Samuel Moreira, Valtenir Pereira, Wadson Ribeiro, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2015.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

Deputado IZALCI
Relator